



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

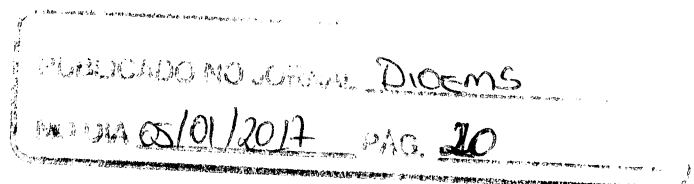
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 70

Capanema - PR, 12 de junho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

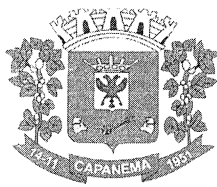
Licitação Exclusiva para ME-EPP.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 141.100,25(Cento e Quarenta e Um Mil e Cem Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

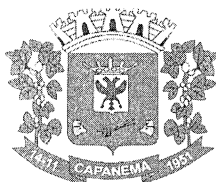
4.2. Licitação Exclusiva para ME-EPP.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

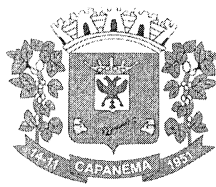
LOTE: 1 - Lote 001



000004

Município de Capanema - PR

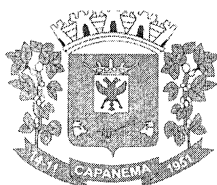
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49038	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	26,00	UN	33,00	858,00
2	49034	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	45,00	UN	38,00	1.710,00
3	49039	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	28,00	UN	123,94	3.470,32
4	49033	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	36,00	UN	32,00	1.152,00
5	49032	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	26,00	UN	85,00	2.210,00
6	49027	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	10,00	UN	250,00	2.500,00
7	49031	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	22,00	UN	120,00	2.640,00
8	49040	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	100,00	H	9,50	950,00
9	49036	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	30,00	UN	10,00	300,00
10	49035	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	28,00	UN	35,00	980,00
11	49037	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	32,00	UN	10,00	320,00
TOTAL						17.090,32
LOTE: 2 - Lote 002						



000005

Município de Capanema - PR

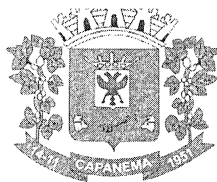
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49050	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	18,00	UN	55,00	990,00
2	49045	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	18,00	UN	45,00	810,00
3	49046	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	16,00	UN	100,00	1.600,00
4	49044	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	35,00	UN	3,00	105,00
5	49041	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	18,00	UN	15,00	270,00
6	49048	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	35,00	UN	6,00	210,00
7	49043	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	30,00	UN	12,00	360,00
8	49049	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	16,00	UN	214,00	3.424,00
9	49051	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	100,00	H	9,50	950,00
10	49047	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	26,00	UN	13,00	338,00
11	49042	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	28,00	UN	14,00	392,00
TOTAL						9.449,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49060	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	22,00	UN	48,00	1.056,00
2	49056	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	20,00	UN	160,00	3.200,00
3	49061	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	16,00	UN	248,00	3.968,00
4	49055	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	32,00	UN	32,00	1.024,00
5	49054	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA	28,00	UN	150,00	4.200,00



000006

Município de Capanema - PR

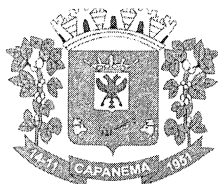
		PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.				
6	49052	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	10,00	UN	360,00	3.600,00
7	49053	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	18,00	UN	98,00	1.764,00
8	49062	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	100,00	H	9,50	950,00
9	49058	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	28,00	UN	13,00	364,00
10	49057	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	16,00	UN	13,00	208,00
11	49059	VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	16,00	UN	13,00	208,00
TOTAL						20.542,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49072	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	54,00	864,00
2	49065	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	45,00	720,00
3	49064	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	70,00	1.120,00
4	49070	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	9,00	UN	73,00	657,00
5	49068	FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	14,00	UN	15,00	210,00
6	49063	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	10,00	UN	25,00	250,00
7	49067	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	10,00	UN	155,00	1.550,00
8	49069	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	9,00	UN	73,00	657,00



000007

Município de Capanema - PR

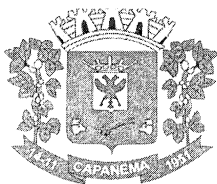
9	49071	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	8,00	128,00
10	49073	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	100,00	UN	9,50	950,00
11	49066	VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	18,00	UN	14,00	252,00
TOTAL						7.358,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49081	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	10,00	200,00
2	49083	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	17,00	340,00
3	49075	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	14,00	UN	8,00	112,00
4	49082	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	18,00	UN	7,00	126,00
5	49074	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	10,00	UN	133,00	1.330,00
6	49078	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	5,00	100,00
7	49084	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	100,00	H	9,50	950,00
8	49080	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	18,00	UN	13,00	234,00
9	49079	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	9,00	UN	170,00	1.530,00
10	49077	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	32,00	640,00
11	49076	VELA DE INGNICÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	18,00	UN	14,00	252,00



000002

Município de Capanema - PR

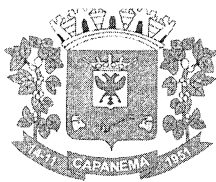
TOTAL						5.814,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49091	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	15,00	UN	55,00	825,00
2	49090	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	14,00	UN	76,00	1.064,00
3	49089	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	12,00	UN	59,00	708,00
4	49087	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	10,00	UN	60,00	600,00
5	49093	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	14,00	UN	15,00	210,00
6	49094	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	16,00	UN	15,00	240,00
7	49085	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	10,00	UN	214,00	2.140,00
8	49086	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	10,00	UN	60,00	600,00
9	49092	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	16,00	UN	41,08	657,28
10	49095	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	100,00	H	9,50	950,00
11	49088	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	12,00	UN	14,00	168,00
TOTAL						8.162,28
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49104	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	16,00	UN	6,50	104,00



000009

Município de Capanema - PR

2	49102	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	20,00	UN	109,00	2.180,00
3	49105	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	18,00	UN	28,00	504,00
4	49096	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	20,00	UN	30,00	600,00
5	49097	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	20,00	UN	7,00	140,00
6	49098	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	10,00	UN	270,00	2.700,00
7	49101	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	18,00	UN	6,00	108,00
8	49106	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	100,00	H	9,50	950,00
9	49103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	10,00	UN	240,00	2.400,00
10	49100	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	18,00	UN	37,00	666,00
11	49099	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	16,00	UN	14,00	224,00
TOTAL						10.576,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49116	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	20,00	UN	13,00	260,00
2	49115	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	18,00	UN	17,06	307,08
3	49111	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	14,00	UN	112,00	1.568,00
4	49113	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	18,00	UN	49,00	882,00
5	49109	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	16,00	UN	6,00	96,00



00000

Município de Capanema - PR

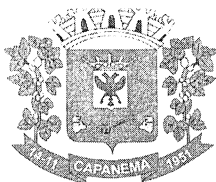
6	49110	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	16,00	UN	7,00	112,00
7	49107	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	10,00	UN	142,00	1.420,00
8	49114	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	18,00	UN	5,00	90,00
9	49117	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	100,00	H	9,50	950,00
10	49112	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	16,00	UN	36,00	576,00
11	49108	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	20,00	UN	56,00	1.120,00
TOTAL						7.381,08

LOTE: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49126	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	18,00	180,00
2	49118	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	20,00	UN	38,00	760,00
3	49127	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	14,00	UN	7,00	98,00
4	49121	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	131,00	1.310,00
5	49125	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	18,00	180,00
6	49124	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	8,00	UN	53,00	424,00
7	49119	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	18,00	UN	110,00	1.980,00
8	49128	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	100,00	H	9,50	950,00
9	49123	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	16,00	UN	15,00	240,00
10	49122	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	96,04	960,40
11	49120	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	16,00	UN	14,00	224,00
TOTAL						7.306,40

LOTE: 10 - Lote 010

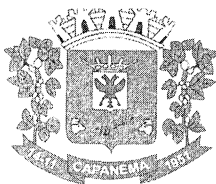
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



000011

Município de Capanema - PR

1	49138	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	210,00	2.520,00
2	49135	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	17,00	204,00
3	49130	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	16,00	UN	38,00	608,00
4	49137	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	14,00	UN	7,00	98,00
5	49131	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	10,00	UN	182,41	1.824,10
6	49134	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	120,00	1.440,00
7	49136	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	110,00	1.320,00
8	49129	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	10,00	UN	110,00	1.100,00
9	49139	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	100,00	H	9,50	950,00
10	49132	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	8,00	UN	110,00	880,00
11	49133	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	16,00	UN	14,00	224,00
TOTAL						11.168,10
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49144	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	10,00	UN	7,00	70,00
2	49145	COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	9,00	UN	17,79	160,11
3	49140	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	12,00	UN	50,40	604,80
4	49143	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	10,00	UN	300,00	3.000,00
5	49149	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	8,00	L	15,60	124,80
6	49146	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	9,00	UN	65,00	585,00
7	49147	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	9,00	UN	130,00	1.170,00
8	49141	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	10,00	UN	185,00	1.850,00
9	49150	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	100,00	H	9,50	950,00



000012

Município de Capanema - PR

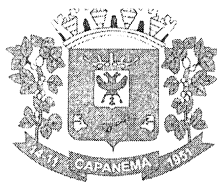
10	49148	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	8,00	UN	170,00	1.360,00
11	49142	VELA DE INGNICÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	12,00	UN	14,00	168,00
TOTAL						10.042,71

LOTE: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49159	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	15,00	UN	7,00	105,00
2	49156	COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	15,00	150,00
3	49152	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	12,00	UN	37,80	453,60
4	49153	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	250,00	2.500,00
5	49155	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	24,00	240,00
6	49160	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	65,00	650,00
7	49151	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	125,00	1.250,00
8	49161	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	100,00	H	9,50	950,00
9	49157	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	8,00	UN	134,74	1.077,92
10	49158	TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	16,00	UN	134,74	2.155,84
11	49154	VELA DE INGNICÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	12,00	UN	14,00	168,00
TOTAL						9.700,36

LOTE: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49167	ALAVANCA DE ACELERAÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	16,00	UN	58,00	928,00
2	49166	ALAVANCA DE FREIO DA LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	14,00	UN	15,00	210,00



000013

Município de Capanema - PR

3	49168	BULBO INJETOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	20,00	UN	25,00	500,00
4	49163	FILTRO DO AR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	16,00	UN	17,00	272,00
5	49162	LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	10,00	UN	70,00	700,00
6	49164	MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	10,00	UN	800,00	8.000,00
7	49165	REGULADOR DE ALTURA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	16,00	UN	45,00	720,00
8	49170	RODAS DIANTEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	16,00	UN	45,00	720,00
9	49171	RODAS TRASEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	16,00	UN	180,00	2.880,00
10	49172	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	100,00	H	9,50	950,00
11	49169	SILENCIOSO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	14,00	UN	45,00	630,00
TOTAL						16.510,00

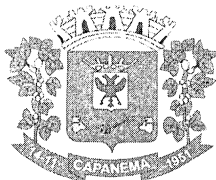
Valor Total Estimado: R\$ 141.100,25 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cem Reais e Vinte e Cinco Centavos),

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças ou serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças ou serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os peças ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos peças ou serviços;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000000

Município de Capanema - PR

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças ou serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de peças ou serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos peças ou serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 12 de junho de 2017

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO						
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES</p>						
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	COTAÇÃO		
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	PREÇO INICIAL	TOTAL
LOTE 01 – LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS						
1	49027- MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	10	250,00	250,00	2.500,00
2	49031- PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	22	120,00	120,00	2.640,00
3	49032- MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	26	85,00	85,00	2.210,00
4	49033- CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	36	32,00	32,00	1.152,00
5	49034- BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	45	38,00	38,00	1.710,00
6	49035- VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	28	35,00	35,00	980,00
7	49036- VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	30	10,00	10,00	300,00
8	49037- VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	32	10,00	10,00	320,00
9	49038- BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	26	33,00	33,00	858,00
10	49039- CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	28	123,94	123,94	3.470,32
11	49040- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	H	100	9,50	9,50	950,00
TOTAL LOTE 01						17.090,32
LOTE 02 – ROÇADEIRA COSTAL FS220						
1	49041- FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	15,00	15,00	270,00
2	49042- VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	28	14,00	14,00	392,00
3	49043- MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	30	12,00	12,00	360,00
4	49044- CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	35	3,00	3,00	105,00
5	49045- CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	45,00	45,00	810,00
6	49046- CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	16	100,00	100,00	1.600,00
7	49047- TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	26	13,00	13,00	338,00
8	49048- MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	35	6,00	6,00	210,00
9	49049- MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	16	214,00	214,00	3.424,00
10	49050- CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	55,00	55,00	990,00
11	49051- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	H	100	9,50	9,50	950,00
TOTAL LOTE 02						9.449,00

LOTE 03 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143						
1	49052- MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	10	360,00	360,00	3.600,00
2	49053- PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	18	98,00	98,00	1.764,00
3	49054- MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	28	150,00	150,00	4.200,00
4	49055- CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	32	32,00	32,00	1.024,00
5	49056- BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	20	160,00	160,00	3.200,00
6	49057- VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16	13,00	13,00	208,00
7	49058- VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	28	13,00	13,00	364,00
8	49059- VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16	13,00	13,00	208,00
9	49060- BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	22	48,00	48,00	1.056,00
10	49061- CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16	248,00	248,00	3.968,00
11	49062- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	H	100	9,50	9,50	950,00
TOTAL LOTE 03						20.542,00
LOTE 04 – ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120						
1	49063- LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	10	25,00	25,00	250,00
2	49064- CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	70,00	70,00	1.120,00
3	49065- CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	45,00	45,00	720,00
4	49066- VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	18	14,00	14,00	252,00
5	49067- MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	10	155,00	155,00	1.550,00
6	49068- FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	14	15,00	15,00	210,00
7	49069- PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	9	73,00	73,00	657,00
8	49070- COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	9	73,00	73,00	657,00
9	49071- PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	8,00	8,00	128,00
10	49072- CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	54,00	54,00	864,00
11	49073- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	H	100	9,50	9,50	950,00
TOTAL LOTE 04						7.358,00
LOTE 05 - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56						
1	49074- MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	10	133,00	133,00	1.330,00
2	49075- FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	14	8,00	8,00	112,00
3	49076- VELA DE INGNICÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	14,00	14,00	252,00
4	49077- TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	32,00	32,00	640,00
5	49078- POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	5,00	5,00	100,00
6	49079- TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	9	170,00	170,00	1.530,00
7	49080- TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	13,00	13,00	234,00
8	49081- BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	10,00	10,00	200,00
9	49082- FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	7,00	7,00	126,00

10	49083- CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	17,00	17,00	340,00
11	49084- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	H	100	9,50	9,50	950,00
TOTAL LOTE 05						5.814,00
LOTE 06 – ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220						
1	49085- MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	10	214,00	214,00	2.140,00
2	49086- PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	10	60,00	60,00	600,00
3	49087- COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	10	60,00	60,00	600,00
4	49088- VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	12	14,00	14,00	168,00
5	49089- CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	12	59,00	59,00	708,00
6	49090- CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	14	76,00	76,00	1.064,00
7	49091- CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	15	55,00	55,00	825,00
8	49092- PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	16	41,08	41,08	657,28
9	49093- FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	14	15,00	15,00	210,00
10	49094- MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	16	15,00	15,00	240,00
11	49095- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	H	100	9,50	9,50	950,00
TOTAL LOTE 06						8.162,28
LOTE 07 - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420						
1	49096- FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20	30,00	30,00	600,00
2	49097- FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20	7,00	7,00	140,00
3	49098- MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	10	270,00	270,00	2.700,00
4	49099- VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	16	14,00	14,00	224,00
5	49100- TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18	37,00	37,00	666,00
6	49101- POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18	6,00	6,00	108,00
7	49102- CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20	109,00	109,00	2.180,00
8	49103- TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	10	240,00	240,00	2.400,00
9	49104- BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	16	6,50	6,50	104,00
10	49105- COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18	28,00	28,00	504,00
11	49106- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	H	100	9,50	9,50	950,00
TOTAL LOTE 07						10.576,00
LOTE 08 – SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86						
1	49107- MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	10	142,00	142,00	1.420,00
2	49108- TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	20	56,00	56,00	1.120,00
3	49109- FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16	6,00	6,00	96,00
4	49110- FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16	7,00	7,00	112,00
5	49111- CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	14	112,00	112,00	1.568,00

6	49112- TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16	36,00	36,00	576,00
7	49113- COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18	49,00	49,00	882,00
8	49114- POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18	5,00	5,00	90,00
9	49115- BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18	17,06	17,06	307,08
10	49116- ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	20	13,00	13,00	260,00
11	49117- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	H	100	9,50	9,50	950,00
	TOTAL LOTE 08					7.381,08
	LOTE 09 – MOTO-PODA HT 75					
1	49118- CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	20	38,00	38,00	760,00
2	49119- SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	18	110,00	110,00	1.980,00
3	49120- VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	16	14,00	14,00	224,00
4	49121- MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	131,00	131,00	1.310,00
5	49122- TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	96,04	96,04	960,40
6	49123- TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	16	15,00	15,00	240,00
7	49124- PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	8	53,00	53,00	424,00
8	49125- PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	18,00	18,00	180,00
9	49126- COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	18,00	18,00	180,00
10	49127- FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	14	7,00	7,00	98,00
11	49128- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	H	100	9,50	9,50	950,00
	TOTAL LOTE 09					7.306,40
	LOTE 10 – MOTO-PODA HT 131					
1	49129- SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	10	110,00	110,00	1.100,00
2	49130- CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	16	38,00	38,00	608,00
3	49131- MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	10	182,41	182,41	1.824,10
4	49132- TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	8	110,00	110,00	880,00
5	49133- VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	16	14,00	14,00	224,00
6	49134- PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	120,00	120,00	1.440,00
7	49135- COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	17,00	17,00	204,00
8	49136- PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	110,00	110,00	1.320,00
9	49137- FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	14	7,00	7,00	98,00
10	49138- BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	210,00	210,00	2.520,00
11	49139- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	H	100	9,50	9,50	950,00
	TOTAL LOTE 10					11.168,10
	LOTE 11 – MOTOSSERRA MS 381					
1	49140- CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	12	50,40	50,40	604,80
2	49141- SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	185,00	185,00	1.850,00

3	49142- VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	12	14,00	14,00	168,00
4	49143- MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	300,00	300,00	3.000,00
5	49144- CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	7,00	7,00	70,00
6	49145- COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	9	17,79	17,79	160,11
7	49146- PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	9	65,00	65,00	585,00
8	49147- PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	9	130,00	130,00	1.170,00
9	49148- TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	8	170,00	170,00	1.360,00
10	49149- ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	8	15,60	15,60	124,80
11	49150- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	H	100	9,50	9,50	950,00
	TOTAL LOTE 11					10.042,71
	LOTE 12 – MOTOSSERRA MS 250					
1	49151- SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	125,00	125,00	1.250,00
2	49152- CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	12	37,80	37,80	453,60
3	49153- MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	250,00	250,00	2.500,00
4	49154- VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	12	14,00	14,00	168,00
5	49155- PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	24,00	24,00	240,00
6	49156- COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	15,00	15,00	150,00
7	49157- TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	8	134,74	134,74	1.077,92
8	49158- TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	16	134,74	134,74	2.155,84
9	49159- CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	15	7,00	7,00	105,00
10	49160- PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	65,00	65,00	650,00
11	49161- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	H	100	9,50	9,50	950,00
	TOTAL LOTE 12					9.700,36
	LOTE 13 - CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600					
1	49162- LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10	70,00	70,00	700,00
2	49163- FILTRO DO AR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	17,00	17,00	272,00
3	49164- MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10	800,00	800,00	8.000,00
4	49165- REGULADOR DE ALTURA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	45,00	45,00	720,00
5	49166- ALAVANCA DE FREIO DA LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14	15,00	15,00	210,00
6	49167- ALAVANCA DE ACELERAÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	58,00	58,00	928,00
7	49168- BULBO INJETOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	20	25,00	25,00	500,00
8	49169- SILENCIOSO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14	45,00	45,00	630,00
9	49170- RODAS DIANTEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	45,00	45,00	720,00
10	49171- RODAS TRASEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	180,00	180,00	2.880,00
11	49172- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	H	100	9,50	9,50	950,00
	TOTAL LOTE 13					16.510,00

000020

	TOTAL GERAL	R\$ 141.100,25
--	-------------	----------------

DATA 29/05/2017

Marcos Leite

L. Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

[Signature]



000020

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos para Aquisição de Peças e Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em lava jacto, roçadeiras, lavadora, soprador de folhas, motosserras, moto-podas e cortador de grama, pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema-Pr, processado pelo sistema de registro de preços., foi observado que nem todas as empresas apresentaram cotação em todos os itens.

Tendo como base principal o intuito de otimizar e economizar o dinheiro público, solicitei orçamento de três empresas situadas no nosso município e na cidade vizinha Planalto-Pr, sendo que obtive resposta de todas elas, como pode ser observado no processo.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre todos os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao caderno licitatório.

Capanema, 29 de MAIO de 2017.

Maicon Douglas de Castro Coito

Apoio a Licitação

000012

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Schlesser Motos Ltda.CNPJ: 01.165.123/0001-45 E-MAIL: SCHLESSER - MOTOS @ HOTMAIL.COMENDEREÇO: Av. Carlos de Sa, 567COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Ce-ItaTELEFONE: 46 3555 1261 CONTATO: Ricardo MolinaCIDADE: Paraná UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

SCHLESSER MOTOS LTDA
01.165.123/0001-45
Ricardo Molina

LOTE 01 – LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>CCQ. AS</u>	UN	10	200.00	2000.00
PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>BBQ. BJ</u>	UN	22	139.42	3067.24
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>KA 5Q</u>	UN	26	85.00	2210.00
CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>GI. AF</u>	UN	36	75.00	2700.00
BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>FF. JJ</u>	UN	45	65.00	2925.00
VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>OC. FS</u>	UN	28	35.00	980.00
VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>H. JB</u>	UN	30	10.00	300.00
VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>H. JB</u>	UN	32	10.00	320.00
BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>CH. JB</u>	UN	26	33.00	858.00
CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS. <u>BAD. CS</u>	UN	28	123.94	3470.32
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	H	100	9.50	950.00
TOTAL LOTE 01				20280.56
LOTE 02 – ROÇADEIRA COSTAL FS220				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	15.00	270.00

OC. AF

1100030

VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. BB.03	UN	28	17.00	392.00
MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. BF.F3	UN	30	19.00	570.00
CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. B.JF	UN	35	3.00	105.00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. IC.10	UN	18	100.00	1800.00
CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220. ID.HF	UN	16	100.00	1600.00
TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. BA.60	UN	26	13.00	338.00
MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. CC.HJ	UN	35	27.00	945.00
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. BNI.94	UN	16	214.00	3424.00
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220. FG.B3	UN	18	58.00	1044.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	H	100	9.50	950.00
TOTAL LOTE 02				11438.00

LOTE 03 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. DB4.A4	UN	10	360.00	3600.00
PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. BD4.AC	UN	18	160.00	2880.00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. BCF.CE	UN	28	150.00	4200.00
CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. F9.GA	UN	32	68.00	2176.00
BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. BD0.90	UN	20	160.00	3200.00
VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. BA.FA	UN	16	13.00	208.00
VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. BA-FA	UN	28	13.00	364.00
VALVULA DE SUCCÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. BA.FA	UN	16	13.00	208.00
BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. DD.10	UN	22	48.00	1056.00
CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143. CAF.3I	UN	16	248.00	3968.00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	H	100	9.50	950.00
TOTAL LOTE 03				22810.00

LOTE 04 – ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. EI.13	UN	10	58.00	580.00
CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. QC.33	UN	16	70.00	1120.00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. 33.03	UN	16	90.00	1440.00
VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. 33.03	UN	18	100.00 14.00	1800.00 252.00
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. BCI.11	UN	10	155.00	1550.00
FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. CD.AC	UN	14	28.00	392.00
PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. QB.4I	UN	09	73.00	657.00

HE.6A

Ricard Nelson

[Handwritten Signature]

000024

COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. G3.4I	UN	09	73.00	657.00
PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. BE.FI	UN	16	10.00	160.00
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120. EF.89	UN	16	54.00	864.00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	H	100	9.50	950.00
TOTAL LOTE 04				8627.00

LOTE 05 – SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. Q3A.D3	UN	10	133.00	1330.00
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. D3.30	UN	14	46.00	644.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	14.00	252.00
TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. 4I.9H	UN	20	82.40	1648.00
POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. F.33	UN	20	7.50	150.00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. BEH.HE	UN	09	170.00	1530.00
TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. 3A.HH	UN	18	14.00	252.00
BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. BE.3A	UN	20	17.00	340.00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. E.F3	UN	18	7.00	126.00
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56. CF.EC	UN	20	30.00	600.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	H	100	9.50	950.00
TOTAL LOTE 05				7827.00

LOTE 06 – ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. BHI.9A	UN	10	214.00	2140.00
PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. 53.IG	UN	10	60.00	600.00
COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	10	60.00	600.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	12	14.00	168.00
CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. 95.00	UN	12	79.00	948.00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. IC.39	UN	14	100.00	1400.00
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. F3.33	UN	15	58.00	870.00
PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. DE.CE	UN	16	41.08	657.28
FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. BEAF	UN	14	15.00	210.00
MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. BF.F3	UN	16	19.00	304.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA	H	100	9.50	950.00

Ronald Adriano

[Handwritten signature]

000025

ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22. BFSA. H3				
TOTAL LOTE 06				8847,28
LOTE 07 – SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN CF. A3	20	30,00	600,00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN G. F5	20	7,00	140,00
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN CCQ. AD	10	270,00	2700,00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN B3. D3	16	14,00	224,00
TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN FB. B3	18	61,00	1098,00
POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN C9. DF	18	31,00	558,00
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN JS. AA	20	118,80	2376,00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN CAI. H3	10	240,00	2400,00
BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN BS. CC	16	23,00	368,00
COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN CE. M3	18	28,00	504,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	H	100	9,50	950,00
TOTAL LOTE 07				11918,00
LOTE 08– SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN BBI. IH	10	172,00	1720,00
TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN GI. QH	20	82,40	1648,00
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN E. QF	16	6,00	96,00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN E. SF	16	7,00	112,00
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN BEN. NE	14	177,00	2478,00
TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN ED. AE	16	31,00	496,00
COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN EB. ED	18	49,00	882,00
POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN F. SI	18	7,17	129,06
BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN BE. CB	18	17,06	307,08
ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN DA. CI	20	13,00	260,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	H	100	9,50	950,00
TOTAL LOTE 08				9098,14
LOTE 09 – MOTO-PODA HT 75				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Schlosser Motos Ltda.
01.105.123/0001-45

Handwritten signature

Handwritten signature

000026

CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	B.HA	UN	20	38.00	760.00
SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	BAD.D9	UN	18	114.00	2052.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.		UN	16	14.00	224.00
MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	BAS.HG	UN	10	131.00	1310.00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	CA.AE	UN	10	96.04	960.40
TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	BC.BB	UN	16	15.00	240.00
PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	ED.CD	UN	08	53.00	424.00
PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	DE.E9	UN	10	18.00	180.00
COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	BEI.SC	UN	10	17.80	178.00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	E.SF	UN	14	7.00	98.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.		H	100	9.50	950.00
TOTAL LOTE 09					9006.40

LOTE 10 – MOTO-PODA HT 131

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	
SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	BAD.D9	UN	10	114.00	1140.00
CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	B.HA	UN	16	38.00	608.00
MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	BFC.AB	UN	10	182.41	1824.10
TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	JA.SF	UN	08	110.00	880.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.		UN	16	14.00	224.00
PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	BEH.JB	UN	12	177.00	2124.00
COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	BE.E9	UN	12	17.00	204.00
PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	JB.SB	UN	12	110.00	1320.00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	E.SF	UN	14	7.00	98.00
BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	BHF.DB	UN	12	210.00	2520.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.		H	100	9.50	950.00

11920.10

LOTE 11 – MOTOSSERRA MS 381

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	
CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	BGC	UN	12	50.40	604.80
SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	BHD.JD	UN	10	195.00	1950.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.		UN	12	14.00	168.00
MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	CHI.AE	UN	10	300.00	3000.00
CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	E.SF	UN	10	7.00	70.00
COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	BE.ID	UN	09	17.79	160.11
PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	QB.BS	UN	09	81.19	730.71
PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	BAI.QF	UN	09	130.00	1170.00
TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	HEL.IJ	UN	08	171.00	1368.00
ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	BD.AA	UN	08	15.60	124.80
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.		H	100	9.50	950.00

10296.42

LOTE 12 – MOTOSSERRA MS 250

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	
SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	BDA.E4	UN	10	125.00	1250.00

Ricard Nelson

[Handwritten Signature]

0000007

CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	B.BI	UN	12	37,80	453,60
MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	CCG-FA	UN	10	250,00	2500,00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.		UN	12	14,00	168,00
PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	CA-FA	UN	10	24,00	240,00
COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	B6-10	UN	10	17,79	177,90
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	B9C-05	JUN	08	137,77	1079,92
TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	B9C-03	UN	16	134,77	2155,84
CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	E-5F	UN	15	7,00	105,00
PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	IC-55	UN	10	99,51	995,10
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.		H	100	9,50	950,00

LOTE 13 – CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600

10073,96

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10		
FILTRO DO AR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10		
REGULADOR DE ALTURA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
ALAVANCA DE FREIO DA LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14		
ALAVANCA DE ACELERAÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
BULBO INJETOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	20		
SILENCIOSO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14		
RODAS DIANTEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
RODAS TRASEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	H	100	9,50	950,00

TOTAL GERAL

DATA / /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Schlusser Motos Ltda
01.165.123/0001-45

Ricardo Silva

[Assinatura]

000028

RAZÃO SOCIAL: CELSO GAIO ME **ORÇAMENTO**

CNPJ: 03.358.623/0001-29 E-MAIL: GERILUIZ@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA 1280

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 35521032 CONTATO: CELSO

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	10		
PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	22		
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	26		
CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	36		
BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	45		
VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	28		
VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	30		
VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	32		
BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	26		
CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	28		
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	H	100		
TOTAL LOTE 01				
LOTE 02 – ROÇADEIRA COSTAL FS220				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	18,00	324,00

000039

VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	28	18.00	504.00
MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	30	15.00	450.00
CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	35	5.00	175.00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	45.00	810.00
CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	16	140.00	2240.00
TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	26	25.00	650.00
MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	35	8.00	280.00
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	16	500.00	8.000.00
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	59.00	1.062.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	H	100	40.00	4.000.00
TOTAL LOTE 02				18.495.00
LOTE 03 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	10	500.00	5.000.00
PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	18	98.00	1.764.00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	28	254.00	7.112.00
CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	32	54.00	1.728.00
BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	20	189.00	3.780.00
VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16	76.00	1.216.00
VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	28	76.00	2.128.00
VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16	76.00	1.216.00
BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	22	158.00	3.476.00
CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16	473.00	7.568.00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	H	100	40.00	4.000.00
TOTAL LOTE 03				38.988.00
LOTE 04 – ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	10	25.00	250.00
CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	85.00	1.360.00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	45.00	720.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	18	18.00	324.00
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	10	480.00	4.800.00
FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	14	15.00	210.00
PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	09	221.00	1.989.00

000030

COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	09	212,00	1908,00
PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	8,00	128,00
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	59,00	944,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	H	100	40,00	4.000,00
TOTAL LOTE 04				16.552,00

LOTE 05 – SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	10	405,00	4.050,00
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	14	8,00	112,00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	18,00	324,00
TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	32,00	640,00
POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	5,00	100,00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	09	178,00	1.602,00
TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	13,00	234,00
BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	10,00	200,00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	10,00	180,00
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	17,00	340,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	H	100	40,00	4.000,00
TOTAL LOTE 05				11.782,00

LOTE 06 – ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	10	520,00	5.200,00
PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	10	265,00	2.650,00
COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	10	265,00	2.650,00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	UN	12	18,00	216,00
CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	12	59,00	708,00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	UN	14	76,00	1.064,00
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	15	59,00	885,00
PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	16	54,00	864,00
FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	14	17,00	238,00
MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220	UN	16	15,00	240,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA	H	100	40,00	4.000,00

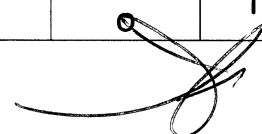
Edson

[Signature]

000004

ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220			2250.00	2250.00
TOTAL LOTE 06				20.965.00
LOTE 07 – SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20	33.00	660.00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20	11.00	220.00
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	10	580.00	5800.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	16	18.00	288.00
TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18	37.00	666.00
POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18	6.00	108.00
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20	109.00	2180.00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	10	246.00	2460.00
BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	16	6.50	104.00
COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18	35.00	630.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	H	100	40.00	4.000.00
TOTAL LOTE 07				17.116.00
LOTE 08– SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	10	490.00	4900.00
TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	20	56.00	1120.00
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16	52.00	832.00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16	9.00	144.00
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	14	112.00	1568.00
TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16	36.00	576.00
COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18	69.00	1242.00
POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18	5.00	90.00
BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18	140.00	2520.00
ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	20	17.00	340.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	H	100	40.00	4.000.00
TOTAL LOTE 08				17.316.00
LOTE 09 – MOTO-PODA HT 75				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

celso



000030

CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	20	50.00	1000.00
SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	18	110.00	1980.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	16	18.00	288.00
MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	280.00	2800.00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	160.00	1600.00
TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	16	17.00	272.00
PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	08	115.00	920.00
PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	130.00	1300.00
COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	130.00	1300.00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	14	9.00	126.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	H	100	40.00	4.000.00
TOTAL LOTE 09				16.586.00

LOTE 10 – MOTO-PODA HT 131

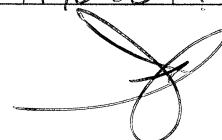
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	10	110.00	1100.00
CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	16	50.00	800.00
MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	10	520.00	5200.00
TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	08	127.00	1016.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	16	18.00	288.00
PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	120.00	1440.00
COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	120.00	1440.00
PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	150.00	1800.00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	14	9.00	126.00
BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	280.00	3360.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	H	100	40.00	4.000.00
				20.570.00

LOTE 11 – MOTOSSERRA MS 381

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	12	72.00	864.00
SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	215.00	2150.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	12	18.00	216.00
MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	700.00	7.000.00
CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	300.00	3.000.00
COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	09	24.00	216.00
PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	09	89.00	801.00
PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	09	155.00	1395.00
TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	08	170.00	1360.00
ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	08	18.00	144.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	H	100	40.00	4.000.00
				21.146.00

LOTE 12 – MOTOSSERRA MS 250

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	140.00	1400.00

000030

CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	12	55.00	660.00
MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	570.00	5700.00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	12	18.00	216.00
PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	27.00	270.00
COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	15.00	150.00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	08	280.00	2240.00
TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	16	280.00	4480.00
CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	15	340.00	5100.00
PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	120.00	1200.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	H	100	40.00	4.000.00
LOTE 13 – CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600				25.416.00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10	70.00	700.00
FILTRO DO AR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	17.00	272.00
MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10	850.00	8500.00
REGULADOR DE ALTURA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	45.00	720.00
ALAVANCA DE FREIO DA LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14	15.00	210.00
ALAVANCA DE ACELERAÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	58.00	928.00
BULBO INJETOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	20	25.00	500.00
SILENCIOSO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14	45.00	630.00
RODAS DIANTEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	45.00	720.00
RODAS TRASEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16	180.00	2880.00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	H	100	40.00	4.000.00
TOTAL GERAL				20.060.00

DATA 02/05/17

→ R\$ 244.992.00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

03.358.623/0001-29

CELSO GAIO

Av. Independência, 1280

1 85760-000

Capanema Paraná

000030

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Lirio Louderin Braun
 CNPJ: 13.436.105/0001-30 E-MAIL: lirio_braun@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua dos Serranheiros nº 520
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Jardim Floresta
 TELEFONE: 999340351 CONTATO: (46) 999781335
 CIDADE: Planalto UF: PR.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
 PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	10	420,00	4.200,00
PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	22	120,00	2.640,00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	26	85,00	2.210,00
CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	36	32,00	1.152,00
BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	45	38,00	1.710,00
VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	28	25,00	700,00
VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	30	28,00	840,00
VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	32	28,00	896,00
BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	26	170,00	4.420,00
CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	UN	28	170,00	4.760,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	H	100	50,00	5.000,00
TOTAL LOTE 01				
LOTE 02 – ROÇADEIRA COSTAL FS220				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18		

000085

VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	28	20,00	560,00
MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	30	12,00	360,00
CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	35	5,00	175,00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18		
CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	16	120,00	1.920,00
TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	26		
MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	35	6,00	210,00
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	16		
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	UN	18	55,00	880,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	H	100	50,00	5000,00

TOTAL LOTE 02

LOTE 03 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	10	460,00	4600,00
PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	18	135,00	2430,00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	28	185,00	5.180,00
CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	32	32,00	1024,00
BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	20		
VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16		
VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	28		
VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16		
BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	22		
CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	UN	16		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	H	100	50,00	5.000,00

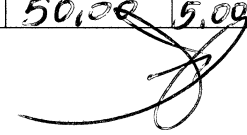
TOTAL LOTE 03

LOTE 04 – ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	10	38,00	380,00
CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	72,00	1.152,00
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16		
VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	18	20,00	360,00
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	10		
FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	14		
PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	09		

000036

COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	09		
PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	10,00	160,00
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	UN	16	55,00	880,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	H	100	50,00	5000,00
TOTAL LOTE 04				
LOTE 05 – SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	10		
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	14		
VELA DE INGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	20,00	360,00
TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20		
POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	09		
TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18	15,00	270,00
BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20	12,00	240,00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	18		
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	UN	20		
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	H	100	50,00	5000,00
TOTAL LOTE 05				
LOTE 06 – ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	10		
PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	10		
COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	10		
VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	12	20,00	240,00
CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	12		
CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	14		
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	15	55,00	825,00
PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	16		
FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	14		
MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	UN	16	15,00	240,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA	H	100	50,00	5000,00



000037

ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.				
TOTAL LOTE 06				
LOTE 07 – SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20		
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20		
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	10		
VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	16	20,00	320,00
TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18		
POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18		
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	20		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	10		
BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	16		
COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	UN	18		
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	H	100	50,00	5.000,00
TOTAL LOTE 07				
LOTE 08– SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	10		
TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	20		
FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16		
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16	72,00	1.152,00
CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	14		
TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	16		
COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18		
POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18		
BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	18		
ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	UN	20		
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	H	100	50,00	5.000,00
TOTAL LOTE 08				
LOTE 09 – MOTO-PODA HT 75				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

000038

CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	20	40,00	800,00
SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	18		
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	16	20,00	320,00
MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10		
TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	16		
PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	08		
PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10		
COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	10	18,00	180,00
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	UN	14	12,00	168,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	H	100	50,00	5,000,00
TOTAL LOTE 09				
LOTE 10 – MOTO-PODA HT 131				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	10	140,00	1.400,00
CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	16	45,00	720,00
MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	10		
TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	08		
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	16	20,00	320,00
PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12		
COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12	18,00	216,00
PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12		
FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	14	12,00	168,00
BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	UN	12		
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	H	100	50,00	5,000,00
LOTE 11 – MOTOSSERRA MS 381				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	12	65,00	780,00
SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	185,00	1.850,00
VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	12	20,00	240,00
MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	900,00	9.000,00
CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	10	380,00	3.800,00
COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	09	18,00	162,00
PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	09	65,00	585,00
PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	09	138,00	1.242,00
TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	08	235,00	1.880,00
ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	UN	08	21,00	168,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	H	100	50,00	5,000,00
LOTE 12 – MOTOSSERRA MS 250				
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTI A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10		

000030

CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	12	50,00	600,00
MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	580,00	5.800,00
VELA DE INIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	12	20,00	240,00
PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	42,00	420,00
COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	18,00	180,00
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	08	210,00	1.680,00
TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	16	210,00	3.360,00
CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	15	230,00	3.450,00
PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	UN	10	65,00	650,00
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	H	100	50,00	5.000,00

LOTE 13 – CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10		
FILTRO DO AR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	10	800,00	8.000,00
REGULADOR DE ALTURA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
ALAVANCA DE FREIO DA LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14		
ALAVANCA DE ACELERAÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
BULBO INJETOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	20		
SILENCIOSO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	14		
RODAS DIANTEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
RODAS TRASEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	UN	16		
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600.	H	100	50,00	5.000,00

TOTAL GERAL

DATA 19/05/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.






000010

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 70

Capanema - PR, 12 de junho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

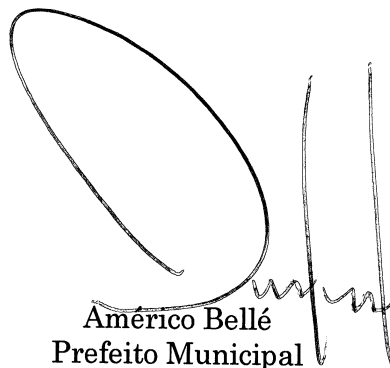
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

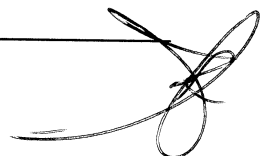
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 70 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000041

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 70

Capanema - PR, 12 de junho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

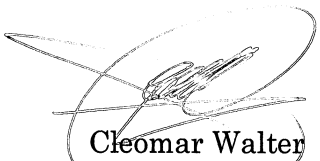
PARA: Prefeito Municipal

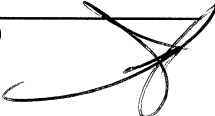
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 70 encaminhado por Vossa Excelência em 12/06/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000042



Tramitação do Processo

Equipiano

Processo: **1528 / 2017** Data: **28/06/2017 12:49** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1**
Descrição: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JATO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ocorrência: 4 Data: 28/06/2017 12:49:00 Previsão: 03/07/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITACAO
Anexo:
Descrição: IDENTIFIQUEI PROBLEMAS NA NUMERAÇÃO DE ITENS DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 13/06/2017 17:14:00 Previsão: 26/06/2017
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURIDICO

Ocorrência: 2 Data: 12/06/2017 17:21:00 Previsão: 15/06/2017
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITACAO
Anexo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JATO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ocorrência: 1 Data: 12/06/2017 17:20:57 Previsão: 13/06/2017
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



000042

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
“EXCLUSIVO PARA ME –EPP”

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.2. Os objetos da licitação serão agrupados em apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 19/07/2017 com início às 14 horas00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.4.1. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;



0000/4

Município de Capanema - PR

- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.5. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.4. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.5. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.4. A despesa com a aquisição dos peças ou serviços é estimada em R\$ 141.100,25 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cem Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES



00045

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Peças ou serviços Urbanos.

5.5. Os demais órgãos participantes serão:

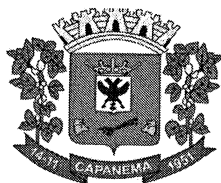
5.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



000046

Município de Capanema - PR

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

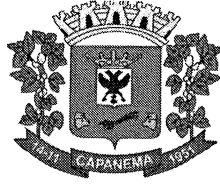
6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



000047

Município de Capanema - PR

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12.0 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



000008

Município de Capanema - PR

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

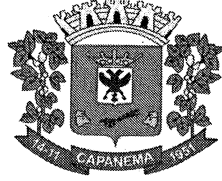
7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.8. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



000049

Município de Capanema - PR

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

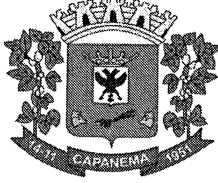
9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



000870

Município de Capanema - PR

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 69/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 69/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



000053

Município de Capanema - PR

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 69/2017
SESSÃO EM – 19/07/2017 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



000052

Município de Capanema - PR

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

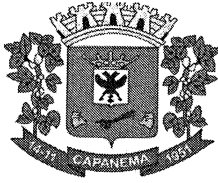
12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



000050

Município de Capanema - PR

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

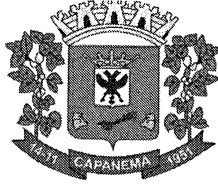
13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e peças ou serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



000054

Município de Capanema - PR

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

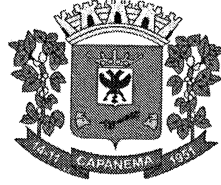
14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



000955

Município de Capanema - PR

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



000956

Município de Capanema - PR

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

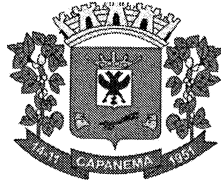
d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;



000957

Município de Capanema - PR

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

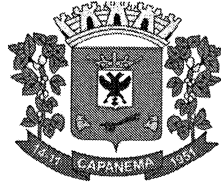
15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



000058

Município de Capanema - PR

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

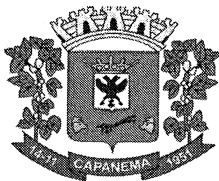
17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



007059

Município de Capanema - PR

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

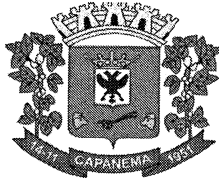
19.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA



000060

Município de Capanema - PR

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

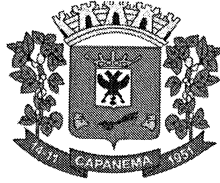
22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000091

Município de Capanema - PR

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças ou serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças ou serviços ou serviços a serem adquiridos;
- c) Prazo para entrega ou execução dos peças ou serviços ou serviços;
- d) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

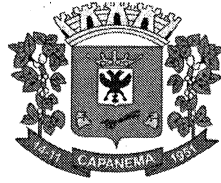
24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças ou serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de peças ou serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota



000162

Município de Capanema - PR

de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos peças ou serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

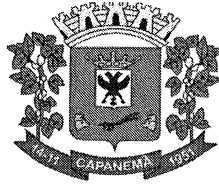
25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



000063

Município de Capanema - PR

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

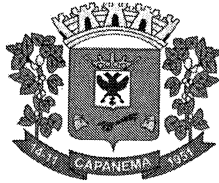
27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os peças ou serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os peças ou serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



000064

Município de Capanema - PR

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos peças ou serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

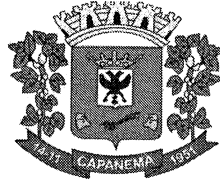
28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos peças ou serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos peças ou serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000/65

Município de Capanema - PR

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

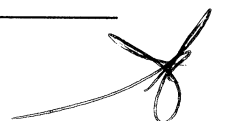
29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos peças ou serviços fornecidos.





000066

Município de Capanema - PR

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Peças ou serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;



000067

Município de Capanema - PR

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

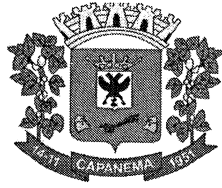
c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



000/68

Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

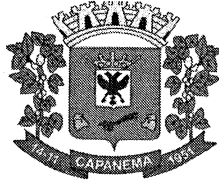
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;



000069

Município de Capanema - PR

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos peças ou serviços, nos prazos contratuais;

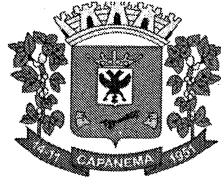
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos peças ou serviços;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



000070

Município de Capanema - PR

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam conseqüências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos peças ou serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas



002071

Município de Capanema - PR

Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos peças ou serviços utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.



000072

Município de Capanema - PR

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

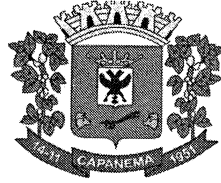
34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos peças ou serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



000073

Município de Capanema - PR

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

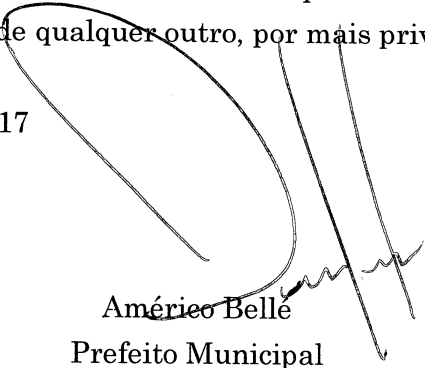
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 29 de junho de 2017


Américo Belle
Prefeito Municipal



007074

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º69/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 69/2017 , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

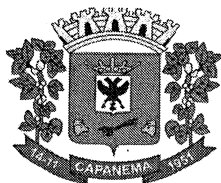
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.



000075

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 69/2017 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

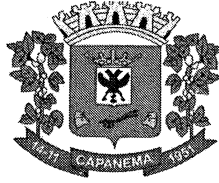
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000076

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 692017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2017.

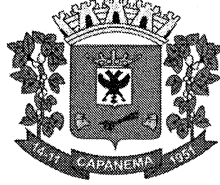
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



0010077

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 69/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, __ de _____ de 2017.

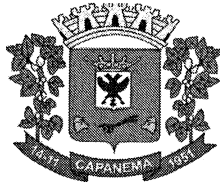
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000078

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

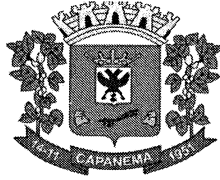
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000979

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	69/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de peças ou serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos peças ou serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



000080

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000081

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

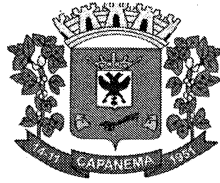
Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 69/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



000082

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças ou serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças ou serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os peças ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos peças ou serviços;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



001183

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças ou serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de peças ou serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos peças ou serviços.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

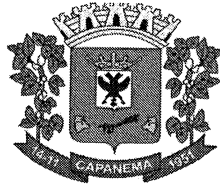
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos peças ou serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



000084

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

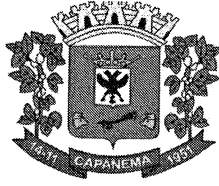
5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	00	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos peças ou serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



000085

Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

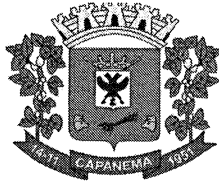
8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



000036

Município de Capanema - PR

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

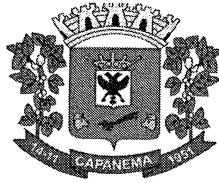
8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega das peças ou serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.



00087

Município de Capanema - PR

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

5.5.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

5.5.2. Apresentar documentação falsa;

5.5.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

5.5.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

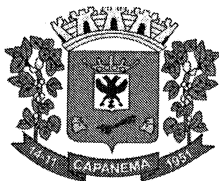
5.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

5.5.6. Cometer fraude fiscal;

5.5.7. Fizer declaração falsa;

5.5.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000088

Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000039

Município de Capanema - PR

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

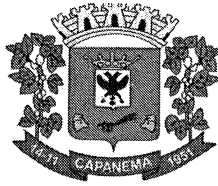
13.1. Os peças ou serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



00/090

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 69/2017 , o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 69/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000001

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 204/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 69/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de peças e contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em lava jacto, roçadeiras, lavadora, soprador de folhas, motosserras, moto-podas e cortador de grama, pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/14;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 15/39;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 40;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 41;
- VII) Relatório de Tramitação do PA no Sistema de Protocolo – fl. 42;
- VIII) Minuta do edital – fls. 43/73; e,
- X) Anexo 01 – fl. 74; Anexo 02 – fl. 75; Anexo 03 – fl. 76; Anexo 04 – fl. 77; Anexo 05 – fl. 78; Anexo 06 – fls. 79/80; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 81/90.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



201705

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000106

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 30 de junho de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

EXCLUSIVO PARA ME-EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$141.100,25 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cem Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 19/07/2017.

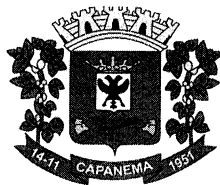
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

003401



000098

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 03 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 69/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº 204/2017 onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.390, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001, - DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional 04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Cleonice Toscan Chicovski, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:240339

DECRETO Nº 6.391, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001, - DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional 04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Eraci Ines Sehen, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:240343

PORTARIA Nº 6.775, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença sem vencimentos à servidora Camila Zimmer. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Requerimento, protocolizado sob nº 1696, em 29 de junho de 2017; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A e 74-B, Subseção IV, do Estatuto dos Servidores Municipais; - RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora Camila Zimmer, do cargo de Odontóloga, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:240359

PORTARIA Nº 6.776, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Converte Licença Especial da servidora efetiva Cleonice Toscan Chicovski em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.390/2017, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I em decorrência da aposentadoria da Senhora Cleonice Toscan Chicovski;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito da servidora Cleonice Toscan Chicovski, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Cleonice Toscan Chicovski, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nas artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:240363

PORTARIA Nº 6.777, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Converte Licença Especial da servidora efetiva Eraci Ines Sehen em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.391/2017, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I em decorrência da aposentadoria da Servidora;-RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 108 (cento e oito dias) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito da servidora Eraci Ines Sehen, referente ao período aquisitivo de 1995 a 2000, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Eraci Ines Sehen, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nas artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:240366

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/06/2017	413.086,85
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	30/06/2017	21,27
LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações – 283141-4	30/06/2017	8.928,03
FNS–Vigilância em Saúde – 624012-1	30/06/2017	207,15
FNDE – Fundeb – 19.144-2	27/06/2017 28/06/2017 30/06/2017	17.369,05 57.527,27 44.124,17

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:240365

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 EXCLUSIVO PARA ME-EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$141.100,25 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cem Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 19/07/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 03 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:240366

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 EXCLUSIVA PARA ME-EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$114.862,68 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

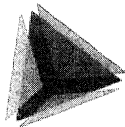
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 21/07/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 03 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:240367



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000100

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	69		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	69		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020600339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	141.100,25		
Data de Lançamento do Edital	04/07/2017	Data Registro	04/07/2017
Data da Abertura das Propostas	19/07/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

 ^PF: 63225824968,0 ([Logout](#))



000171

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

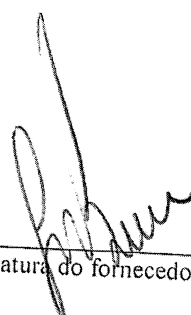
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/07/2017 Edital nº: 069 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 069), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

TERRAVIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000102

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

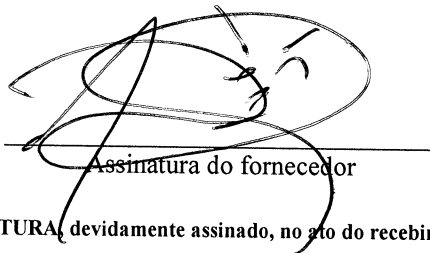
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/07/2017 Edital nº: 069 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CELSO GAIO - ME
03.358.623/0001-29
AV INDEPENDÊNCIA, 1280 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 069), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
 CNPJ: 01.165.123/0001-45
 AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL:(46) 3555 1261
 schlosser-motos@hotmail.com
 PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO(*)

Planalto/PR 19 de Julho de 2017

Ao Município de Capanema - PR
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 a empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Planalto/PR 19 de Julho de 2017



 EDSON GEORIG SCHLOSSER

RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87

Cargo: ADMINISTRADOR

01.165.123/0001-45

SCHLOSSER MOTOS LTDA.
 - EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567
 CENTRO

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INICIO DA SESSÃO.

Paulo S. V. Lopez
MP
R

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL:(46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000



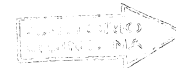
000145

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Por este instrumento particular de Procuração, a **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP** com sede AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.165.123/0001-45 e Inscrição Estadual sob n.º 90106263-39 representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)Edson G. Schlosser, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.372.415-0 e CPF n.º 589.456.799/87, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Ricardo Silva Molina Cogo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 807.417.114-4 e CPF n.º 002.199.940-64 a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP perante Prefeitura e Capanema no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 19/07/2017

Planalto/PR 19 de Julho de 2017

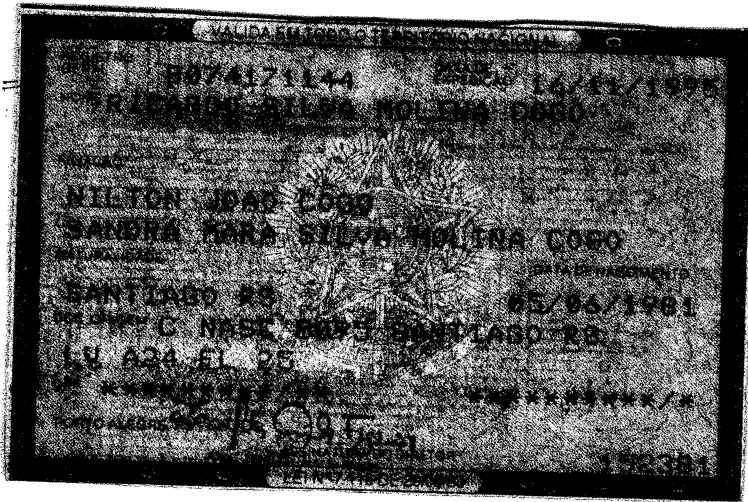
R.   

EDSON GEORIG SCHLOSSER **01.165.123/0001-45**
RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87
Cargo: ADMINISTRADOR **SCHLOSSER MOTOS LTDA.**
- EPP -
AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

COM FIRMA RECONHECIDA

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*

Handwritten signature: Ricardo S. Cogo



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 19 / 07 / 77

[Handwritten signature]
 Ricardo J. Lago

[Handwritten mark]

000106

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, N° 567, CENTRO TEL:(46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.165.123/0001-45, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Planalto/PR 19 de Julho de 2017



EDSON GEORIG SCHLOSSER

RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87

Cargo: ADMINISTRADOR

01.165.123/0001-45


SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR

(*) **NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**


R. ...

u



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0346308-4	CNPJ 01.165.123/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/1996	Data de Início de Atividade 01/05/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS E COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAIR FATIMA SCHLOSSER 005.891.339-42	30.000,00	SÓCIO	Administrador
EDSON GEORIG SCHLOSSER 589.456.799-87	30.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/06/2016	Número: 20163092346		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 11 de julho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/07/2017

Carla E.F. Lucate

Carla E.F. Lucate
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Handwritten initials and signature

000198
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DO PARANÁ

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

- Motivos: a) Alteração de endereço;
b) Alteração do Capital Social; e
c) Consolidação Contratual.



EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, empresário, residente e domiciliado neste município de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do R.G.4.372.415-0, CPF.589.456.799-87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada neste município de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do RG.5.867.318-8, SSP/PR, CPF.005.891.339-42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 892, nesta cidade de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, conforme contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203463084, em sessão do dia 15/04/1996; 1ª Alteração registrada sob nº 980524822, em sessão do dia 12/03/1998; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa na Av. Rio Grande do Sul, 892, na cidade de Planalto, estado do Paraná, fica transferida para **Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$. 2.000,00, (dois mil reais) fica elevado para R\$. 22.000,00, (vinte e dois mil reais), sendo um aumento no valor de R\$. 20.000,00, (vinte mil reais), na forma prevista e integrado da seguinte forma:

- 1 – O Sócio **Edson Georig Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- 2 – A Sócio **Clair Fatima Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georig Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Clair Fatima Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Total	22.000	R\$. 22.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
POSTERIORES

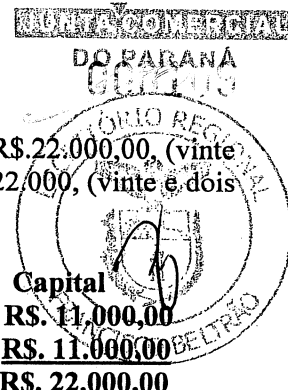
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME**”, com sede e foro na cidade de Planalto, estado do Paraná, à Av. Caxias do Sul, nº 567, CEP. 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de maio de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA: cnae- 52.49-3-04 – Comércio varejista de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19 / 07 / 17

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45



CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da Alteração, o Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georig Schlosser -	11.000	RS. 11.000,00
Clair Fatima Schlosser -	11.000	RS. 11.000,00
Total	22.000	RS. 22.000,00

Parágrafo Único: O sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON GEORIG SCHLOSSER**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, ao entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, processando à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou que seja interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

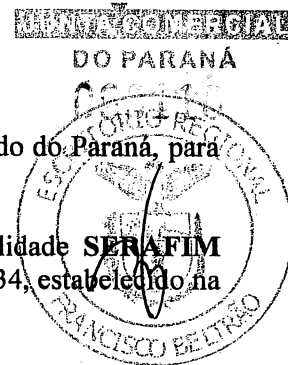
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeças de exercer atividades mercantil, ficando estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para o regime especial como Microempresa, que o volume da receita bruta anual não excederá o limite previsto no inciso Capitulo 2º da Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/07/17

Handwritten notes and signatures on the right margin.

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45



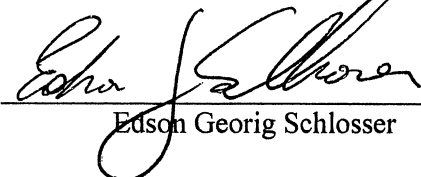
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único: O presente instrumento foi elaborado pelo Técnico em Contabilidade **SERAFIM TOVO**, portador da Identidade profissional CRC-PR 008391/O-3 e CPF. 006.302.339/34, estabelecido na Rua Curitiba, nº 237, centro, Planalto, Estado do Paraná.


CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto/Pr, 01 de junho de 2.006.

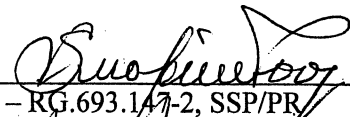


Edson Georig Schlosser

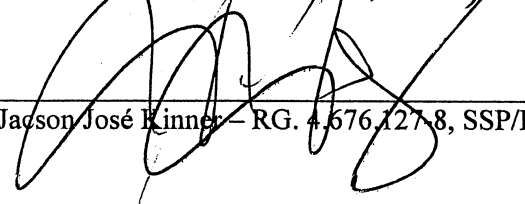


Clair Fatima Schlosser

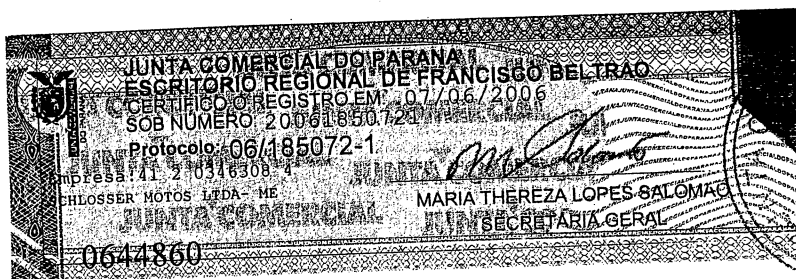
Testemunhas:



Serafim Tovo – RG.693.147-2, SSP/PR,



Jackson José Kinner – RG. 4.676.127-8, SSP/PR



Paula S. Vieg

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/06/06

**SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45**



EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 4.372.415-0, SSP/PR, CPF 589.456.799/87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.867.318-8, SSP/PR, CPF 005.891.339/42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41203463084, em sessão do dia 15.04.1996; e posterior alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

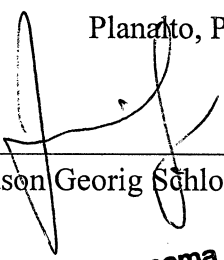
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por atividade econômica – 52.49-3-04 – Comércio de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios, fica alterado para: Atividade Principal: **4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;** e atividade secundária: **4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3, (três) vias de igual forma e teor.

Planalto, Paraná, 18 de agosto de 2015



Edson Georig Schlosser



Clair Fatima Schlosser

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/08/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2015
SOB NÚMERO: 20155343424
Protocolo: 15/5343424 DE 21/08/2015
Empresa: 41 2 0346308 4
SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP


LIBERTAD.BOGUS
SECRETARIA-GERAL






Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS


PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 10/07/2017 Edital nº: 069 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
01.165.123/0001-45
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 069), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.


2

Pregão 69/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 Fornecedor: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
 Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000
 Inscrição Estadual: 90106263 - 39

E-mail:
 Telefone: (46) 3555 -
 Fax: (46) 35551485 Celular:
 Telefone contador:

Contador:

Representante: RICARDO SILVA MOLINA COGO

RG:

Endereço representante: KM45 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 4641-8

Data de abertura: 09/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	26,00	UN	33,00	STHIL	33,00	858,00
002	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	45,00	UN	38,00	STHIL	38,00	1.710,00
003	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	28,00	UN	123,94	STHIL	123,94	3.470,32
004	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	36,00	UN	32,00	STHIL	32,00	1.152,00
005	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	26,00	UN	85,00	STHIL	85,00	2.210,00
006	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	10,00	UN	250,00	STHIL	250,00	2.500,00
007	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	22,00	UN	120,00	STHIL	120,00	2.640,00
008	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00
009	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	30,00	UN	10,00	STHIL	10,00	300,00
010	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	28,00	UN	35,00	STHIL	35,00	980,00
011	VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	32,00	UN	10,00	STHIL	10,00	320,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.090,32

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	18,00	UN	55,00	STHIL	55,00	990,00
002	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	18,00	UN	45,00	STHIL	45,00	810,00
003	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	16,00	UN	100,00	STHIL	100,00	1.600,00
004	CORDÃO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	35,00	UN	3,00	STHIL	3,00	105,00
005	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	18,00	UN	15,00	STHIL	15,00	270,00
006	MANIPULO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	35,00	UN	6,00	STHIL	6,00	210,00
007	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	30,00	UN	12,00	STHIL	12,00	360,00
008	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	16,00	UN	214,00	STHIL	214,00	3.424,00
009	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00

Município de Capanema
Pregão 69/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 **Fornecedor:** SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000
Inscrição Estadual: 90106263 - 39

E-mail:
Telefone: (46) 3555 - **Cellular:**
Contador: **Telefone contador:**

Representante: RICARDO SILVA MOLINA COGO **RG:** **CPF:** 002.199.940-64

Endereço representante: KM45 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Telefone representante:

Data de abertura: 09/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002		Lote : 003 Lote 003		Lote : 004 Lote 004	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca
010	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	26,00	UN	13,00	STHIL
011	VELA DE INIGÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	28,00	UN	14,00	STHIL
PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.449,00					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca
001	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	22,00	UN	48,00	STHIL
002	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	20,00	UN	160,00	STHIL
003	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	16,00	UN	248,00	STHIL
004	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	32,00	UN	32,00	STHIL
005	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	28,00	UN	150,00	STHIL
006	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	10,00	UN	360,00	STHIL
007	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	18,00	UN	98,00	STHIL
008	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	100,00	H	9,50	STHIL
009	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	28,00	UN	13,00	STHIL
010	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	16,00	UN	13,00	STHIL
011	VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	16,00	UN	13,00	STHIL
PREÇO TOTAL DO LOTE : 20.542,00					

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	54,00	STHIL	54,00	864,00
002	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	45,00	STHIL	45,00	720,00
003	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	70,00	STHIL	70,00	1.120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							20.542,00

Handwritten signature

Município de Capanema
Pregão 69/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 **Fornecedor :** SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

Endereço : AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 90106263 - 39

E-mail:

Telefone: (46) 3555 -

Fax: 46) 35551485 **Celular:**

Telefone contador:

Contador:

CPF: 002.199.940-64

RG:

Representante: RICARDO SILVA MOLINA COGO

Endereço representante: KM45 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 4641-8

Data de abertura: 09/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
004	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	9,00	UN	73,00	STHIL	73,00	657,00
005	FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	14,00	UN	15,00	STHIL	15,00	210,00
006	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	10,00	UN	25,00	STHIL	25,00	250,00
007	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	10,00	UN	155,00	STHIL	155,00	1.550,00
008	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	9,00	UN	73,00	STHIL	73,00	657,00
009	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	16,00	UN	8,00	STHIL	8,00	128,00
010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	100,00	UN	9,50	STHIL	9,50	950,00
011	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	18,00	UN	14,00	STHIL	14,00	252,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.358,00

Lote : 005 Lote 005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	10,00	STHIL	10,00	200,00
002	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	17,00	STHIL	17,00	340,00
003	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	14,00	UN	8,00	STHIL	8,00	112,00
004	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	18,00	UN	7,00	STHIL	7,00	126,00
005	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	10,00	UN	133,00	STHIL	133,00	1.330,00
006	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	5,00	STHIL	5,00	100,00
007	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00
008	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	18,00	UN	13,00	STHIL	13,00	234,00
009	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	9,00	UN	170,00	STHIL	170,00	1.530,00
010	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	20,00	UN	32,00	STHIL	32,00	640,00
011	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	18,00	UN	14,00	STHIL	14,00	252,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 5.814,00

Lote : 006 Lote 006

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	15,00	UN	55,00	STHIL	55,00	825,00
002	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	14,00	UN	76,00	STHIL	76,00	1.064,00
003	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	12,00	UN	59,00	STHIL	59,00	708,00
004	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	10,00	UN	60,00	STHIL	60,00	600,00

Município de Capanema

Pregão 69/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 Fornecedor : SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
 Endereço : AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000
 Inscrição Estadual: 90106263 - 39 Contador:

E-mail:
 Telefone: (46) 3555 -
 Fax: 46) 35551485 Celular:
 Telefone contador:

RG: CPF: 002.199.940-64

Representante: RICARDO SILVA MOLINA COGO

Telefone representante:

Endereço representante: KM45 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Data de abertura: 09/08/2011

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR Conta: 4641-8

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 006 Lote 006		Lote 007		Lote 008			
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
005	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	14,00	UN	15,00	STHIL	15,00	210,00
006	MOLA DE RECUCO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	16,00	UN	15,00	STHIL	15,00	240,00
007	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	10,00	UN	214,00	STHIL	214,00	2.140,00
008	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	10,00	UN	60,00	STHIL	60,00	600,00
009	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	16,00	UN	41,08	STHIL	41,08	657,28
010	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00
011	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	12,00	UN	14,00	STHIL	14,00	168,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	8.162,28

Lote : 007 Lote 007		Lote 008					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	16,00	UN	6,50	STHIL	6,50	104,00
002	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	20,00	UN	109,00	STHIL	109,00	2.180,00
003	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	18,00	UN	28,00	STHIL	28,00	504,00
004	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	20,00	UN	30,00	STHIL	30,00	600,00
005	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	20,00	UN	7,00	STHIL	7,00	140,00
006	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	10,00	UN	270,00	STHIL	270,00	2.700,00
007	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	18,00	UN	6,00	STHIL	6,00	108,00
008	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00
009	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	10,00	UN	240,00	STHIL	240,00	2.400,00
010	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	18,00	UN	37,00	STHIL	37,00	666,00
011	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	16,00	UN	14,00	STHIL	14,00	224,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	10.576,00

Lote : 008 Lote 008		Lote 009					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	20,00	UN	13,00	STHIL	13,00	260,00
002	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	18,00	UN	17,06	STHIL	17,06	307,08
003	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	14,00	UN	112,00	STHIL	112,00	1.568,00
004	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	18,00	UN	49,00	STHIL	49,00	882,00

Pregão 69/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 Fornecedor : SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

E-mail:

Endereço : AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555-1485 Fax: (46) 3555-1485 Celular:

Inscrição Estadual: 90106263 - 39

Telefone contador:

Representante: RICARDO SILVA MOLINA COGO

RG:

Endereço representante: KM 45 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

CPF: 002.199.940-64

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Conta: 4641-8

Data de abertura: 09/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 008 Lote 008		Lote 009		Lote 010		
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
005	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	16,00	UN	6,00	6,00	96,00
006	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	16,00	UN	7,00	7,00	112,00
007	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	10,00	UN	142,00	142,00	1.420,00
008	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	18,00	UN	5,00	5,00	90,00
009	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	100,00	H	9,50	9,50	950,00
010	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	16,00	UN	36,00	36,00	576,00
011	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	20,00	UN	56,00	56,00	1.120,00
					PREÇO TOTAL DO LOTE :	7.381,08

Lote : 009 Lote 010		Lote 010		Lote 010		
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
001	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	18,00	18,00	180,00
002	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	20,00	UN	38,00	38,00	760,00
003	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	14,00	UN	7,00	7,00	98,00
004	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	131,00	131,00	1.310,00
005	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	18,00	18,00	180,00
006	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	8,00	UN	53,00	53,00	424,00
007	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	18,00	UN	110,00	110,00	1.980,00
008	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	100,00	H	9,50	9,50	950,00
009	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	16,00	UN	15,00	15,00	240,00
010	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	10,00	UN	96,04	96,04	960,40
011	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	16,00	UN	14,00	14,00	224,00
					PREÇO TOTAL DO LOTE :	7.306,40

Lote : 010 Lote 010		Lote 010		Lote 010		
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
001	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	210,00	210,00	2.520,00
002	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	17,00	17,00	204,00
003	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	16,00	UN	38,00	38,00	608,00
004	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	14,00	UN	7,00	7,00	98,00
005	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	10,00	UN	182,41	182,41	1.824,10
006	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	120,00	120,00	1.440,00

Município de Capanema

Pregão 69/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 Fornecedor : SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
 Endereço : AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000
 Inscrição Estadual: 90106263 - 39

E-mail:
 Telefone: (46) 3555 -
 Fax: 46) 35551485 Celular:
 Telefone contador:

Representante: RICARDO SILVA MOLINA COGO CPF: 002.199.940-64 RG:

Endereço representante: KM45 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR Conta: 4641-8

Telefone representante:

Data de abertura: 09/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 010 Lote 010		Lote 011		Lote 012			
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
007	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	12,00	UN	110,00	STHIL	110,00	1.320,00
008	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	10,00	UN	110,00	STHIL	110,00	1.100,00
009	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00
010	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	8,00	UN	110,00	STHIL	110,00	880,00
011	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	16,00	UN	14,00	STHIL	14,00	224,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						11.168,10	

Lote : 011 Lote 011		Lote 012					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	10,00	UN	7,00	STHIL	7,00	70,00
002	COROÁ PARA MOTOSSERRA MS 381.	9,00	UN	17,79	STHIL	17,79	160,11
003	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	12,00	UN	50,40	STHIL	50,40	604,80
004	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	10,00	UN	300,00	STHIL	300,00	3.000,00
005	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	8,00	L	15,60	STHIL	15,60	124,80
006	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	9,00	UN	65,00	STHIL	65,00	585,00
007	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	9,00	UN	130,00	STHIL	130,00	1.170,00
008	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	10,00	UN	185,00	STHIL	185,00	1.850,00
009	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00
010	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	8,00	UN	170,00	STHIL	170,00	1.360,00
011	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	12,00	UN	14,00	STHIL	14,00	168,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						10.042,71	

Lote : 012 Lote 012		Lote 011		Lote 010			
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	15,00	UN	7,00	STHIL	7,00	105,00
002	COROÁ PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	15,00	STHIL	15,00	150,00
003	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	12,00	UN	37,80	STHIL	37,80	453,60
004	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	250,00	STHIL	250,00	2.500,00
005	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	24,00	STHIL	24,00	240,00
006	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	65,00	STHIL	65,00	650,00
007	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	10,00	UN	125,00	STHIL	125,00	1.250,00
008	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	100,00	H	9,50	STHIL	9,50	950,00
009	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	8,00	UN	134,74	STHIL	134,74	1.077,92

Município de Capanema
Pregão 69/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 Fornecedor : SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
Endereço : AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000
Inscrição Estadual: 90106263 - 39

E-mail:
Telefone: (46) 3555 - Celular:
Contador: Telefone contador:

Fax: 46) 35551485

Telefone representante:

RG: CPF: 002.199.940-64

Representante: RICARDO SILVA MOLINA COGO

Endereço representante: KM45 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 4641-8

Data de abertura: 09/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 012 Lote 012

Nº Item Descrição do Produto / Serviço Qtde. Unid. Preço Máximo Marca Preço Unitário Preço Total

010 TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250. 16,00 UN 134,74 STHIL 134,74 2.155,84

011 VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250. 12,00 UN 14,00 STHIL 14,00 168,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.700,36

Lote : 013 Lote 013

Nº Item Descrição do Produto / Serviço Qtde. Unid. Preço Máximo Marca Preço Unitário Preço Total

001 ALAVANCA DE ACELERAÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 16,00 UN 58,00 0,00 0,00

002 ALAVANCA DE FREIO DA LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 14,00 UN 15,00 0,00 0,00

003 BULBO INJETOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 20,00 UN 25,00 0,00 0,00

004 FILTRO DO AR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 16,00 UN 17,00 0,00 0,00

005 LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 10,00 UN 70,00 0,00 0,00

006 MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 10,00 UN 800,00 0,00 0,00

007 REGULADOR DE ALTURA DE CORTE PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 16,00 UN 45,00 0,00 0,00

008 RODAS DIANTEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 16,00 UN 45,00 0,00 0,00

009 RODAS TRASEIRAS PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 16,00 UN 180,00 0,00 0,00

010 SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 100,00 H 9,50 0,00 0,00

011 SILENCIOSO PARA CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA CV600. 14,00 UN 45,00 0,00 0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 124.590,25

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
CNPJ: 01.165.123/0001-45

01.165.123/0001-45

SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567

CENTRO
PLANALTO - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

CCM 120
SECRETARIA MUNICIPAL
DO PARANÁ



- Motivos: a) Alteração de endereço;
b) Alteração do Capital Social; e
c) Consolidação Contratual.

EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, empresário, residente e domiciliado neste município de Planalto, CEP. 85750.000 estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do R.G.4.372.415-0, SSP/PR, CPF.589.456.799-87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada neste município de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do RG.5.867.318-8, SSP/PR, CPF.005.891.339-42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 892, nesta cidade de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, conforme contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203463084, em sessão do dia 15/04/1996; 1ª Alteração registrada sob nº 980524822, em sessão do dia 12/03/1998; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa na Av. Rio Grande do Sul, 892, na cidade de Planalto, estado do Paraná, fica transferida para Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$. 2.000,00, (dois mil reais) fica elevado para R\$. 22.000,00, (vinte e dois mil reais), sendo um aumento no valor de R\$. 20.000,00, (vinte mil reais), na forma prevista e integrado da seguinte forma:

- 1 - O Sócio **Edson Georig Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- 2 - A Sócio **Clair Fatima Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georig Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Clair Fatima Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Total	22.000	R\$. 22.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
POSTERIORES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME", com sede e foro na cidade de Planalto, estado do Paraná, à Av. Caxias do Sul, nº 567, CEP. 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de maio de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA: cnae- 52.49-3-04 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/07/17

R. [Handwritten Signature]

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

000221
DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da Alteração, o Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georig Schlosser -	11.000	RS. 11.000,00
Clair Fatima Schlosser -	11.000	RS. 11.000,00
Total	22.000	RS. 22.000,00

Parágrafo Único: O sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON GEORIG SCHLOSSER**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, ao entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, processando à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeças de exercer atividades mercantil, ficando estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para o regime especial como Microempresa, que o volume da receita bruta anual não excederá o limite previsto ao inciso 1º, do Art.2º da Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
19/07/17
Capanema.

12

008132

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

REGISTRO REGIONAL
DO PARANÁ

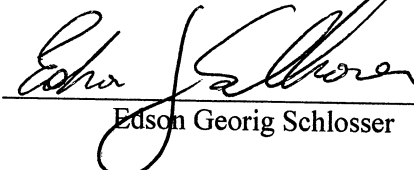
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único: O presente instrumento foi elaborado pelo Técnico em Contabilidade **SERAFIM TOVO**, portador da Identidade profissional CRC-PR 008391/O-3 e CPF. 006.302.339/34, estabelecido na Rua Curitiba, nº 237, centro, Planalto, Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto/Pr, 01 de junho de 2.006.

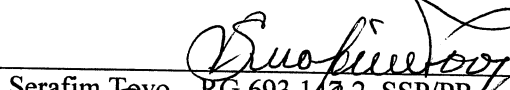


Edson Georgig Schlosser



Clair Fatima Schlosser

Testemunhas:



Serafim Tovo - RG.693.147-2, SSP/PR



Jacson José Kinner - RG. 4.676.127-8, SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 19/07/06
Capanema, _____

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2006
SOB NÚMERO: 20061850721
Protocolo: 06/185072-1
Empresa: 41 2 0346308 4
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
0644860
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAG
SECRETÁRIA GERAL



R. 19/07/06

**SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45**



EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 4.372.415-0, SSP/PR, CPF 589.456.799/87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.867.318-8, SSP/PR, CPF 005.891.339/42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41203463084, em sessão do dia 15.04.1996; e posterior alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

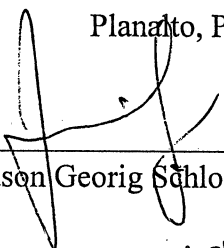
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por atividade econômica – 52.49-3-04 – Comércio de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios, fica alterado para: Atividade Principal: **4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;** e atividade secundária: **4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

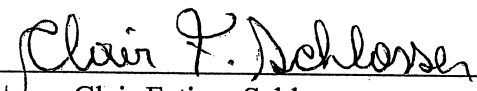
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3, (três) vias de igual forma e teor.

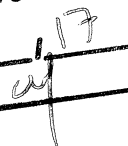
Planalto, Paraná, 18 de agosto de 2015



Edson Georig Schlosser



Clair Fatima Schlosser

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/07/17





K

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.165.123/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1996
NOME EMPRESARIAL SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 567	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2017** às **10:28:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90106263-39	01.165.123/0001-45	07/1996

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV CAXIAS DO SUL SUL, 567 - CENTRO - CEP 85750-000**
FONE: (46) 3555-1261
Município de Instalação **PLANALTO - PR, DESDE 07/1996**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	589.456.799-87	EDSON GEORIG SCHLOSSER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.891.339-42	CLAIR FATIMA SCHLOSSER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/08/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90106263-39

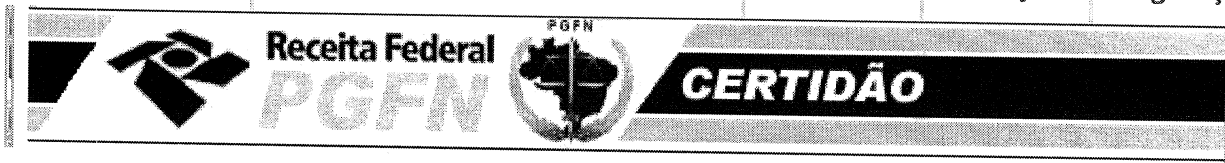
Emitido Eletronicamente via Internet
10/07/2017 10:42:08



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
CNPJ: 01.165.123/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 03:00:23 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017

Código de controle da certidão: **7B57.EADA.346B.DE4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01165123/0001-45

Razão Social: SCHLOSSER MOTOS LTDA ME

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 567 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações como FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062202172600824602

Informação obtida em 10/07/2017, às 10:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016571551-29

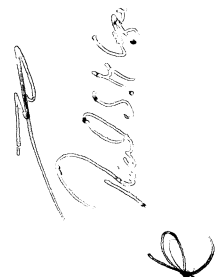
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.165.123/0001-45**
Nome: **SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME**

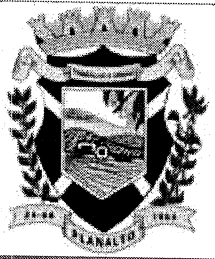
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11786 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 10 de Julho de 2017

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJT4424RPS

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2755	01.165.123/0001-45		541

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 567 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas,
Comércio varejista de ferragens e ferramentas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000130

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCHLOSSER MOTO LTDA.

CNPJ 01.165.123/0001-45, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 10 de Julho de 2017, 16:59:54

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório de Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 19 de Julho de 2017

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.165.123/0001-45

Certidão nº: 132825160/2017

Expedição: 10/07/2017, às 10:34:49

Validade: 05/01/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.165.123/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000132

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL:(46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000


ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 692017

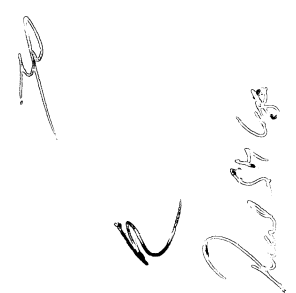
SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.165.123/0001-45 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edson G. Schlosser portador(a) do documento de identidade RG nº4.372.415-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº589.456.799/87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto/PR 19 de Julho de 2017



EDSON GEORIG SCHLOSSER
RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87
Cargo: ADMINISTRADOR
01.165.123/0001-45
SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -
AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



008133

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL:(46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

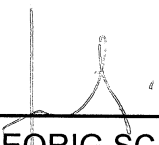
Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 69/2017

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.165.123/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edson G. Schlosser portador(a) do documento de identidade RG nº4.372.415-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº589.456.799/87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Planalto/PR 19 de Julho de 2017



EDSON GEORIG SCHLOSSER
RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87
Cargo: ADMINISTRADOR
01.165.123/0001-45
SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -
AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO
85750-000 PLANALTO - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.

MP
R. J. S. S. S. S.

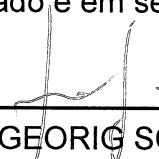

000134

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL:(46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº 69/2017	69/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento particular de Procuração, a SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP com sede AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.165.123/0001-45 representada neste ato por seu Ricardo Silva Molina Cogo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 807.417.114-4 e CPF n.º 002.199.940-64 nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de peças ou serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos peças ou serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;"> _____ EDSON GEORIG SCHLOSSER RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87 Cargo: ADMINISTRADOR</p> <p style="text-align: right;"> 01.165.123/0001-45 SCHLOSSER MOTOS LTDA. - EPP -</p>	

2

Ricardo S. Molina Cogo

AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO
85750-000 PLANALTO - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL:(46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

000135

RICARDO SILVA MOLINA COGO
REPRESENTANTE

01.165.123/0001-45
SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO
PLANALTO - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances por Lote
Pregão 69/2017

092130

Equiplano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVEN

Lote: 1		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	17.090,32	
1	16.800,00	

Lote: 2		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	9.449,00	
1	9.300,00	

Lote: 3		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	20.542,00	
1	20.000,00	

Lote: 4		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	7.358,00	
1	7.300,00	

Lote: 5		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	5.814,00	
1	5.814,00	

Lote: 6		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	8.162,28	
1	8.000,00	

Lote: 7		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	10.576,00	
1	10.000,00	

Lote: 8		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	7.381,08	
1	7.381,08	

Lote: 9		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	7.306,40	
1	7.306,40	

Lote: 10		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	11.168,10	
1	11.000,00	

Lote: 11		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	10.042,71	
1	9.500,00	

Lote: 12		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39880 SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	9.700,36	
1	9.500,00	



Município de Capanema - 2017

Relatório de Lances por Lote

Pregão 69/2017

00-117

Equiplano

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVEN

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

CELSO GAIO - ME

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME



009138

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 069 - Pregão

Aos dezenove dias de julho de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 069, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME, representada pelo Sr Riardo Silva Molina Cogo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CELSO GAIO - ME, SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	26,00	32,44	843,44
1	2	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	45,00	37,35	1.680,75
1	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	28,00	121,83	3.411,24
1	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	36,00	31,46	1.132,56
1	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	26,00	83,56	2.172,56
1	6	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	10,00	245,75	2.457,50
1	7	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	22,00	117,96	2.595,12
1	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	H	100,00	9,34	934,00



00.100

Município de Capanema - PR

1	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	30,00	9,83	294,90
1	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	28,00	34,41	963,48
1	11	VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	32,00	9,83	314,56
2	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	18,00	54,13	974,34
2	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	18,00	44,29	797,22
2	3	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	16,00	98,42	1.574,72
2	4	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	35,00	2,95	103,25
2	5	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	18,00	14,76	265,68
2	6	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	35,00	5,91	206,85
2	7	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	30,00	11,81	354,30
2	8	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	16,00	210,63	3.370,08
2	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	H	100,00	9,35	935,00
2	10	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	26,00	12,80	332,80
2	11	VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	28,00	13,78	385,84
3	1	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	22,00	46,73	1.028,06
3	2	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	20,00	155,78	3.115,60
3	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	16,00	241,46	3.863,36
3	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	32,00	31,16	997,12
3	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	28,00	146,04	4.089,12
3	6	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	10,00	350,50	3.505,00

[Handwritten signature and date]
20.05.2022



00014

Município de Capanema - PR

3	7	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	18,00	95,41	1.717,38
3	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	H	100,00	9,25	925,00
3	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	28,00	12,66	354,48
3	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	16,00	12,66	202,56
3	11	VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	16,00	12,66	202,56
4	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	53,57	857,12
4	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	44,65	714,40
4	3	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	69,45	1.111,20
4	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	9,00	72,42	651,78
4	5	FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	14,00	14,88	208,32
4	6	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	10,00	24,80	248,00
4	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	10,00	153,78	1.537,80
4	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	9,00	72,42	651,78
4	9	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	7,94	127,04
4	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	100,00	9,43	943,00
4	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	18,00	13,89	250,02
5	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	10,00	200,00
5	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	17,00	340,00
5	3	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	14,00	8,00	112,00



0014

Município de Capanema - PR

5	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	18,00	7,00	126,00
5	5	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	10,00	133,00	1.330,00
5	6	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	5,00	100,00
5	7	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	H	100,00	9,50	950,00
5	8	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	18,00	13,00	234,00
5	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	9,00	170,00	1.530,00
5	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	32,00	640,00
5	11	VELA DE INGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	18,00	14,00	252,00
6	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	15,00	53,91	808,65
6	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	14,00	74,49	1.042,86
6	3	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	12,00	57,83	693,96
6	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	10,00	58,81	588,10
6	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	14,00	14,70	205,80
6	6	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	16,00	14,70	235,20
6	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	10,00	209,75	2.097,50
6	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	10,00	58,81	588,10
6	9	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	16,00	40,26	644,16
6	10	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	H	100,00	9,31	931,00
6	11	VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	12,00	13,72	164,64

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema - PR

7	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	16,00	6,15	98,40
7	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	20,00	103,06	2.061,20
7	3	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	18,00	26,48	476,64
7	4	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	20,00	28,37	567,40
7	5	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	20,00	6,62	132,40
7	6	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	10,00	255,30	2.553,00
7	7	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	18,00	5,67	102,06
7	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	H	100,00	8,98	898,00
7	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	10,00	226,93	2.269,30
7	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	18,00	34,98	629,64
7	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	16,00	13,24	211,84
8	1	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	20,00	13,00	260,00
8	2	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	18,00	17,06	307,08
8	3	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	14,00	112,00	1.568,00
8	4	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	18,00	49,00	882,00
8	5	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	16,00	6,00	96,00
8	6	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	16,00	7,00	112,00
8	7	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	10,00	142,00	1.420,00
8	8	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	18,00	5,00	90,00
8	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO	STHIL	H	100,00	9,50	950,00



002145

Município de Capanema - PR

		SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.					
8	10	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	16,00	36,00	576,00
8	11	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	20,00	56,00	1.120,00
9	1	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	18,00	180,00
9	2	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	20,00	38,00	760,00
9	3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	14,00	7,00	98,00
9	4	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	131,00	1.310,00
9	5	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	18,00	180,00
9	6	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	8,00	53,00	424,00
9	7	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	18,00	110,00	1.980,00
9	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	H	100,00	9,50	950,00
9	9	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	16,00	15,00	240,00
9	10	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	96,04	960,40
9	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	16,00	14,00	224,00
10	1	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	206,84	2.482,08
10	2	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	16,74	200,88
10	3	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	16,00	37,43	598,88
10	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	14,00	6,89	96,46
10	5	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	10,00	179,66	1.796,60
10	6	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	118,19	1.418,28
10	7	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	108,34	1.300,08
10	8	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	10,00	108,34	1.083,40
10	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	H	100,00	9,36	936,00
10	10	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	8,00	108,34	866,72
10	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	16,00	13,79	220,64
11	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	10,00	6,62	66,20
11	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	9,00	16,83	151,47
11	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	12,00	47,68	572,16

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0014

Município de Capanema - PR

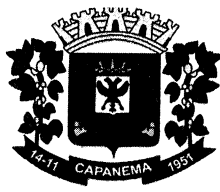
11	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	10,00	283,79	2.837,90
11	5	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	L	8,00	14,76	118,08
11	6	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	9,00	61,49	553,41
11	7	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	9,00	122,97	1.106,73
11	8	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	10,00	175,00	1.750,00
11	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	H	100,00	8,99	899,00
11	10	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	8,00	160,81	1.286,48
11	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	12,00	13,24	158,88
12	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	15,00	6,86	102,90
12	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	14,69	146,90
12	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	12,00	37,02	444,24
12	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	244,84	2.448,40
12	5	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	23,50	235,00
12	6	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	63,66	636,60
12	7	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	122,42	1.224,20
12	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	H	100,00	9,30	930,00
12	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	8,00	131,96	1.055,68
12	10	TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	16,00	131,96	2.111,36
12	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	12,00	13,71	164,52
TOTAL							121.902,35

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro





000145

Município de Capanema - PR

555.119.969-04

078.018.429-79

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68



SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
01.165.123/0001-45
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567 - CEP: 85750000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR



000146

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 69/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	1	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	32,44
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	2	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	45,00	37,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	121,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	36,00	31,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	83,56
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	6	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	10,00	245,75
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	7	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	22,00	117,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	100,00	9,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	30,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO	STHIL	28,00	34,41



000127

Município de Capanema - PR

			PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.			
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	32,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	54,13
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	44,29
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	3	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	98,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	4	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	2,95
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	5	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	6	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	5,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	7	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	30,00	11,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	8	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	210,63
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	100,00	9,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	10	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	26,00	12,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	11	VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	28,00	13,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	1	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	22,00	46,73
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	2	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	20,00	155,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	241,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	32,00	31,16
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA	STHIL	28,00	146,04



000148

Município de Capanema - PR

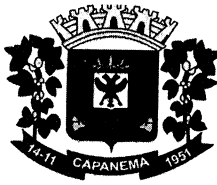
			DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.			
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	6	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	10,00	350,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	7	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	18,00	95,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	100,00	9,25
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	11	VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	53,57
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	44,65
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	3	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	69,45
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	5	FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	14,00	14,88
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	6	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	24,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	153,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	9	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	7,94
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	100,00	9,43



000149

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	11	VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	18,00	13,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	10,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	17,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	3	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	14,00	8,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	5	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	10,00	133,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	6	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	5,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	7	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	8	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	13,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	9,00	170,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	32,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	11	VELA DE INGNICÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	14,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	15,00	53,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	14,00	74,49
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	3	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	12,00	57,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	58,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	14,00	14,70



000150

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	6	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	16,00	14,70
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	209,75
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	58,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	9	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	16,00	40,26
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	10	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	100,00	9,31
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	11	VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	12,00	13,72
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	16,00	6,15
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	103,06
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	3	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	26,48
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	4	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	28,37
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	5	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	6,62
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	6	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	10,00	255,30
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	7	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	5,67
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	100,00	8,98
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	10,00	226,93
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	34,98
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	11	VELA DE INGNICÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	16,00	13,24



000151

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	1	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	20,00	13,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	2	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	17,06
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	3	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	14,00	112,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	4	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	49,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	5	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	6,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	6	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	7	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	10,00	142,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	8	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	5,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	10	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	36,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	11	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	20,00	56,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	1	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	18,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	2	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	20,00	38,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	14,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	4	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	131,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	5	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	18,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	6	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	8,00	53,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	7	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	18,00	110,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	9	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	16,00	15,00



000152

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	10	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	96,04
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	16,00	14,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	1	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	206,84
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	2	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	16,74
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	3	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	16,00	37,43
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	14,00	6,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	5	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	10,00	179,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	6	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	118,19
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	7	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	8	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	10,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	100,00	9,36
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	10	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	8,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	16,00	13,79
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	6,62
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	16,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	12,00	47,68
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	283,79
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	5	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	8,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	6	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	61,49
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	7	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	122,97
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	8	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	175,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	100,00	8,99
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	10	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	8,00	160,81



000152

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	12,00	13,24
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	15,00	6,86
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	14,69
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	12,00	37,02
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	244,84
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	5	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	23,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	6	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	63,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	7	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	122,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	100,00	9,30
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	8,00	131,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	10	TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	16,00	131,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	12,00	13,71

Capanema - PR, 19 de julho de 2017.


Roseia Kriger Becker Ragan
Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

009154

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1402

Página 12 / 093

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2017 Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 57.290,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241834

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº270/2017 Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 12.855,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241835

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2017 Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ILG COMERCIAL LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 15.230,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241836

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREENDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea «a», do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

VALOR TOTAL: R\$ 3.453,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). - Capanema-PR, 18 de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 272/2017 - Processo dispensa Nº 047/2017

Data da Assinatura: 19/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE MOREIRA 05954060924.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREENDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE..

Valor total: R\$3.453,62 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241853

PORTARIA Nº 6.797, 19 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 69/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 69/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	1	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	32,44
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	2	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	45,00	37,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	121,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	38,00	31,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	83,56
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	6	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	10,00	245,75
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	7	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	22,00	117,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	100,00	9,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	30,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	34,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	32,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	54,13
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	44,29
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	3	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	98,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	4	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	2,95
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	5	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	6	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	5,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	7	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	30,00	11,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	8	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	210,63
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	100,00	9,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	10	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	26,00	12,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	28,00	13,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	1	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	22,00	46,73
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	2	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	20,00	155,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	241,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	32,00	31,16
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	146,04
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	6	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	10,00	350,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	7	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	18,00	95,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	100,00	9,25
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	53,57
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	44,65
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	3	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	69,45
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	14,00	14,88
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	6	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	24,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	153,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	9	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	7,94
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	100,00	9,43
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	18,00	13,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	10,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	17,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	3	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	14,00	8,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	5	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	10,00	133,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	6	POLCA DE ACPALAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	5,00

SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	7	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	8	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	13,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	9,00	170,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	32,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	14,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	15,00	53,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	14,00	74,49
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	3	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	12,00	57,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	58,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	14,00	14,70
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	6	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	16,00	14,70
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	209,75
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	58,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	9	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	16,00	40,28
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	10	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	100,00	9,31
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	6	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	12,00	13,72
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	16,00	6,15
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	103,06
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	3	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	26,48
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	4	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	28,37
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	5	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	6,62
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	6	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	10,00	255,30
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	7	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	5,67
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	100,00	8,98
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	10,00	228,93
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	34,98
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	7	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	16,00	13,24
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	1	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	20,00	13,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	2	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	17,06
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	3	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	14,00	112,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	4	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	49,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	5	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	6,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	6	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	7	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	10,00	142,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	8	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	5,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	10	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	36,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	8	11	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	20,00	56,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	1	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	18,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	2	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	20,00	38,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	14,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	4	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	131,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	5	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	18,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	6	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	8,00	53,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	7	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	18,00	110,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	9	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	16,00	15,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	10	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	96,04
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	9	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	16,00	14,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	1	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	206,84
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	2	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	16,74

SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	3	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	16,00	37,43
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	14,00	6,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	5	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	10,00	179,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	6	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	118,19
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	7	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	8	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	10,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	100,00	9,36
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	10	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	8,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	10	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	16,00	13,79
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	6,62
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	16,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	12,00	47,68
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	283,79
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	5	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	8,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	6	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	61,49
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	7	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	122,97
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	8	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	175,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	100,00	8,99
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	10	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	8,00	160,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	11	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	12,00	13,24
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	15,00	6,86
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	14,69
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	12,00	37,02
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	244,84
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	5	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	23,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	6	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	83,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	7	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	122,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	100,00	9,30
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	8,00	131,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	10	TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	16,00	131,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	12	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	12,00	13,71

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 69/2017, é de R\$ 121.902,35 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezenove dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241967

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2017
Pregão Presencial Nº 069/2017

Data da Assinatura: 19/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 121.902,35 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241968



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.797, 19 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 69/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 69/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade e	Preço
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	1	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	32,44
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	2	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	45,00	37,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	121,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	36,00	31,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	83,56
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	6	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	10,00	245,75





DC-157

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	7	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	22,00	117,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	100,00	9,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	30,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	34,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	11	VALVULA DE SUCCÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	32,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	54,13
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	44,29
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	3	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	98,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	4	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	2,95
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	5	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	6	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	5,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	7	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	30,00	11,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	8	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	210,63
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA	STHIL	100,00	9,35



Município de Capanema - PR

			ROÇADEIRA COSTAL FS220.			
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	10	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	26,00	12,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	2	11	VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	28,00	13,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	1	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	22,00	46,73
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	2	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	20,00	155,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	241,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	32,00	31,16
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	146,04
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	6	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	10,00	350,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	7	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	18,00	95,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	100,00	9,25
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	3	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66



Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	53,57
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	44,65
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	3	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	69,45
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	5	FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	14,00	14,88
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	6	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	24,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	153,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	9	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	7,94
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	100,00	9,43
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	4	11	VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	18,00	13,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	10,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	17,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	3	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	14,00	8,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	5	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	10,00	133,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	6	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	5,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	7	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO	STHIL	100,00	9,50

**Município de Capanema - PR**

			PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.			
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	8	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	13,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	9,00	170,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	32,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	5	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	14,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	15,00	53,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	14,00	74,49
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	3	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	12,00	57,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	58,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	14,00	14,70
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	6	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	16,00	14,70
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	209,75
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	10,00	58,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	9	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	16,00	40,26
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	10	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	100,00	9,31



Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	6	11	VELA DE INGNICÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	12,00	13,72
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	16,00	6,15
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	103,06
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	3	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	26,48
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	4	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	28,37
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	5	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	20,00	6,62
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	6	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	10,00	255,30
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	7	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	5,67
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	100,00	8,98
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	10,00	226,93
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	18,00	34,98
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	7	11	VELA DE INGNICÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	16,00	13,24
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	1	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	20,00	13,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	2	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	17,06
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	3	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	14,00	112,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	4	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	49,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



02/132

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	5	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	6,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	6	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	7	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	10,00	142,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	8	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	18,00	5,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	10	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	16,00	36,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	8	11	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	20,00	56,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	1	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	18,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	2	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	20,00	38,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	14,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	4	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	131,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	5	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	18,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	6	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	8,00	53,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	7	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	18,00	110,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	100,00	9,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	9	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	16,00	15,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	10	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	10,00	96,04
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	9	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	16,00	14,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	1	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	206,84

SA



Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	2	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	16,74
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	3	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	16,00	37,43
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	14,00	6,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	5	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	10,00	179,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	6	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	118,19
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	7	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	12,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	8	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	10,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	100,00	9,36
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	10	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	8,00	108,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	10	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	16,00	13,79
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	6,62
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	16,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	12,00	47,68
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	283,79
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	5	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	8,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	6	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	61,49
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	7	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	9,00	122,97
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	8	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	10,00	175,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	100,00	8,99
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	10	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	8,00	160,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	11	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	12,00	13,24
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	15,00	6,86



02/154

Município de Capanema - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	14,69
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	12,00	37,02
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	244,84
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	5	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	23,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	6	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	63,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	7	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	10,00	122,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	100,00	9,30
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	8,00	131,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	10	TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	16,00	131,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	12	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	12,00	13,71

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 69/2017, é de R\$ 121.902,35 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de julho de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal



02/135

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

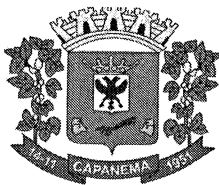
Aos dezoito dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 69/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME, sediada na AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.123/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) EDSON GEORIG SCHLOSSER, portador do RG nº e do CPF nº 589.456.799-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

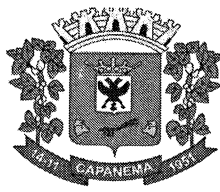
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	26,00	32,44	843,44
LOTE: 001	2	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL,	STHIL	UN	45,00	37,35	1.680,75



02-136

Município de Capanema - PR

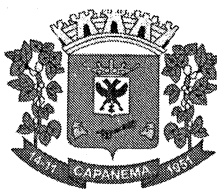
		VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.					
LOTE: 001	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	28,00	121,83	3.411,24
LOTE: 001	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	36,00	31,46	1.132,56
LOTE: 001	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	26,00	83,56	2.172,56
LOTE: 001	6	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	10,00	245,75	2.457,50
LOTE: 001	7	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	22,00	117,96	2.595,12
LOTE: 001	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	H	100,00	9,34	934,00
LOTE: 001	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	30,00	9,83	294,90
LOTE: 001	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	28,00	34,41	963,48
LOTE: 001	11	VALVULA DE SUCÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	UN	32,00	9,83	314,56
LOTE: 002	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	18,00	54,13	974,34
LOTE: 002	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	18,00	44,29	797,22
LOTE: 002	3	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	16,00	98,42	1.574,72
LOTE: 002	4	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	35,00	2,95	103,25



20237

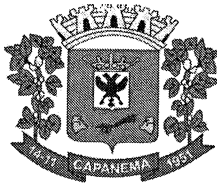
Município de Capanema - PR

LOTE: 002	5	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	18,00	14,76	265,68
LOTE: 002	6	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	35,00	5,91	206,85
LOTE: 002	7	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	30,00	11,81	354,30
LOTE: 002	8	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	16,00	210,63	3.370,08
LOTE: 002	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	H	100,00	9,35	935,00
LOTE: 002	10	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	26,00	12,80	332,80
LOTE: 002	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	UN	28,00	13,78	385,84
LOTE: 003	1	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	22,00	46,73	1.028,06
LOTE: 003	2	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	20,00	155,78	3.115,60
LOTE: 003	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	16,00	241,46	3.863,36
LOTE: 003	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	32,00	31,16	997,12
LOTE: 003	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	28,00	146,04	4.089,12
LOTE: 003	6	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	10,00	350,50	3.505,00
LOTE: 003	7	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	18,00	95,41	1.717,38
LOTE: 003	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA	STHIL	H	100,00	9,25	925,00



Município de Capanema - PR

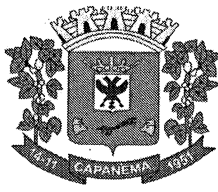
		PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.					
LOTE: 003	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	28,00	12,66	354,48
LOTE: 003	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	16,00	12,66	202,56
LOTE: 003	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	UN	16,00	12,66	202,56
LOTE: 004	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	53,57	857,12
LOTE: 004	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	44,65	714,40
LOTE: 004	3	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	69,45	1.111,20
LOTE: 004	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	9,00	72,42	651,78
LOTE: 004	5	FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	14,00	14,88	208,32
LOTE: 004	6	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	10,00	24,80	248,00
LOTE: 004	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	10,00	153,78	1.537,80
LOTE: 004	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	9,00	72,42	651,78
LOTE: 004	9	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	16,00	7,94	127,04
LOTE: 004	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	100,00	9,43	943,00
LOTE: 004	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	UN	18,00	13,89	250,02
LOTE: 005	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	10,00	200,00



00159

Município de Capanema - PR

LOTE: 005	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 005	3	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	14,00	8,00	112,00
LOTE: 005	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	18,00	7,00	126,00
LOTE: 005	5	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	10,00	133,00	1.330,00
LOTE: 005	6	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 005	7	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	H	100,00	9,50	950,00
LOTE: 005	8	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	18,00	13,00	234,00
LOTE: 005	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	9,00	170,00	1.530,00
LOTE: 005	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	20,00	32,00	640,00
LOTE: 005	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	UN	18,00	14,00	252,00
LOTE: 006	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	15,00	53,91	808,65
LOTE: 006	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	14,00	74,49	1.042,86
LOTE: 006	3	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	12,00	57,83	693,96
LOTE: 006	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	10,00	58,81	588,10
LOTE: 006	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	14,00	14,70	205,80
LOTE: 006	6	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	16,00	14,70	235,20



00170

Município de Capanema - PR

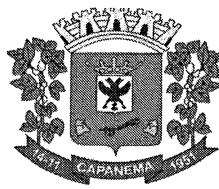
LOTE: 006	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	10,00	209,75	2.097,50
LOTE: 006	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	10,00	58,81	588,10
LOTE: 006	9	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	16,00	40,26	644,16
LOTE: 006	10	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	H	100,00	9,31	931,00
LOTE: 006	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	STHIL	UN	12,00	13,72	164,64
LOTE: 007	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	16,00	6,15	98,40
LOTE: 007	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	20,00	103,06	2.061,20
LOTE: 007	3	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	18,00	26,48	476,64
LOTE: 007	4	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	20,00	28,37	567,40
LOTE: 007	5	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	20,00	6,62	132,40
LOTE: 007	6	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	10,00	255,30	2.553,00
LOTE: 007	7	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	18,00	5,67	102,06
LOTE: 007	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	H	100,00	8,98	898,00
LOTE: 007	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	10,00	226,93	2.269,30
LOTE: 007	10	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	18,00	34,98	629,64
LOTE: 007	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	STHIL	UN	16,00	13,24	211,84



00 171

Município de Capanema - PR

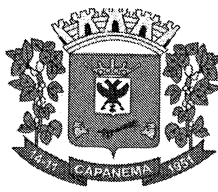
LOTE: 008	1	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	20,00	13,00	260,00
LOTE: 008	2	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	18,00	17,06	307,08
LOTE: 008	3	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	14,00	112,00	1.568,00
LOTE: 008	4	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	18,00	49,00	882,00
LOTE: 008	5	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	16,00	6,00	96,00
LOTE: 008	6	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	16,00	7,00	112,00
LOTE: 008	7	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	10,00	142,00	1.420,00
LOTE: 008	8	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	18,00	5,00	90,00
LOTE: 008	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	H	100,00	9,50	950,00
LOTE: 008	10	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	16,00	36,00	576,00
LOTE: 008	11	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	STHIL	UN	20,00	56,00	1.120,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 009	2	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	20,00	38,00	760,00
LOTE: 009	3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	14,00	7,00	98,00
LOTE: 009	4	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	131,00	1.310,00
LOTE: 009	5	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 009	6	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	8,00	53,00	424,00
LOTE: 009	7	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	18,00	110,00	1.980,00
LOTE: 009	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	STHIL	H	100,00	9,50	950,00



Município de Capanema - PR

		E CORRETIVA DA MOTO- PODA HT 75.					
LOTE: 009	9	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	16,00	15,00	240,00
LOTE: 009	10	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	10,00	96,04	960,40
LOTE: 009	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	STHIL	UN	16,00	14,00	224,00
LOTE: 010	1	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	206,84	2.482,08
LOTE: 010	2	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	16,74	200,88
LOTE: 010	3	CORRENTE PARA MOTO- PODA HT 131.	STHIL	UN	16,00	37,43	598,88
LOTE: 010	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	14,00	6,89	96,46
LOTE: 010	5	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	10,00	179,66	1.796,60
LOTE: 010	6	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	118,19	1.418,28
LOTE: 010	7	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	12,00	108,34	1.300,08
LOTE: 010	8	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	10,00	108,34	1.083,40
LOTE: 010	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO- PODA HT 131.	STHIL	H	100,00	9,36	936,00
LOTE: 010	10	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	8,00	108,34	866,72
LOTE: 010	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	STHIL	UN	16,00	13,79	220,64
LOTE: 011	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	10,00	6,62	66,20
LOTE: 011	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	9,00	16,83	151,47
LOTE: 011	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	12,00	47,68	572,16
LOTE: 011	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	10,00	283,79	2.837,90
LOTE: 011	5	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	L	8,00	14,76	118,08
LOTE: 011	6	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	9,00	61,49	553,41
LOTE: 011	7	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	9,00	122,97	1.106,73

H/O



00173

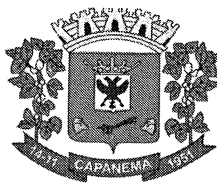
Município de Capanema - PR

LOTE: 011	8	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	10,00	175,00	1.750,00
LOTE: 011	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	H	100,00	8,99	899,00
LOTE: 011	10	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	8,00	160,81	1.286,48
LOTE: 011	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	STHIL	UN	12,00	13,24	158,88
LOTE: 012	1	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	15,00	6,86	102,90
LOTE: 012	2	COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	14,69	146,90
LOTE: 012	3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	12,00	37,02	444,24
LOTE: 012	4	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	244,84	2.448,40
LOTE: 012	5	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	23,50	235,00
LOTE: 012	6	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	63,66	636,60
LOTE: 012	7	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	10,00	122,42	1.224,20
LOTE: 012	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	H	100,00	9,30	930,00
LOTE: 012	9	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	8,00	131,96	1.055,68
LOTE: 012	10	TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	16,00	131,96	2.111,36
LOTE: 012	11	VELA DE INGNICÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	STHIL	UN	12,00	13,71	164,52

Valor Total: R\$ 121.902,35 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças ou serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças ou serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os peças ou serviços;
- d) Prazo para entrega dos peças ou serviços;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças ou serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



Município de Capanema - PR

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de peças ou serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos peças ou serviços.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos peças ou serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



00 173

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	00	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

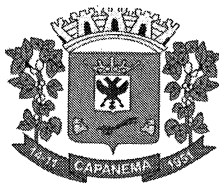
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos peças ou serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária,



92/177

Município de Capanema - PR

os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

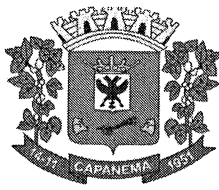
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



00-173

Município de Capanema - PR

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega das peças ou serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

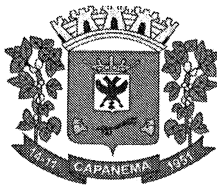
8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



00177

Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

5.5.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

5.5.2. Apresentar documentação falsa;

5.5.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

5.5.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

5.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

5.5.6. Cometer fraude fiscal;

5.5.7. Fizer declaração falsa;

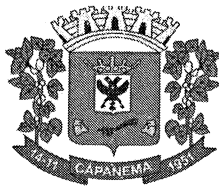
5.5.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



02-130

Município de Capanema - PR

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



02/131

Município de Capanema - PR

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os peças ou serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

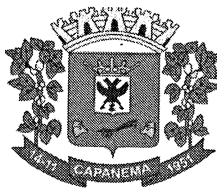
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 69/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 69/2017.



00 137

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as cond

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) EDSON GEORIG SCHLOSSER, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 19 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeitura Municipal

EDSON GEORIG SCHLOSSER
Representante Legal
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
Detentora da Ata

<